

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

29 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO 4744

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 08
Gestão de Pessoas.....	08 a 11
Casa Civil.....	11
Governo e Finanças.....	12 a 21
Iprejun.....	21
Dae.....	21 e 22
Promoção da Saúde.....	22 a 25
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	26 a 28
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	28
Educação.....	28 a 30
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	30
Fumas.....	30 e 31

INEDITORIAL

Ineditorial.....	31
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	31 a 42
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2019

OBJETO: Prestação de serviços de remoção, recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros, localizados e/ou apreendidos, removidos ou retidos na circunscrição do Município de Jundiaí, em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito (Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro), avariados, abandonados, ou acidentados, para desobstrução das vias dos veículos em situação irregular e outras interferências, por ordem da autoridade de trânsito ou de seus Agentes, compreendendo sistema informatizado para controle das informações dos veículos recolhidos, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de junho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020

OBJETO: Aquisição de placa de acrílico 4 MM Barreira física, diversos tamanhos, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 131/2020 – Fornecimento de medicamentos (isossorbida dinitrato 10mg, biperideno 2 mg, N-butil escopolamina 333mg + dipirona sod. 6.7 mg/ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 8.332-5/2020.

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 16 de junho de 2020, às 09:00 horas.

Pregoeira Responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas. Jundiaí, em 28 de maio de 2020.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 28 de maio de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – Aquisição de cobertor tipo popular, casal, acabamento overlock, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 07.202-1/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e do recurso interposto pela empresa TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, RESOLVEMOS:

I - DEFERIR o recurso apresentado pela empresa TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME, visto que o pedido formulado comporta ser acolhido pelas razões constantes de fls. 43 do Processo Administrativo nº 07.202-1/2020;

II – DESCLASSIFICAR a empresa COMÉRCIO DE ROUPAS PAGÃOZINHO LTDA, com base no item 5.3. do Anexo I, por cotar produto em desacordo com as especificações técnicas do Edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa LIZ STORE EIRELI ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – Fornecimento de conjuntos de agasalhos de moletom flanelado infantil para distribuição às crianças carentes, destinados ao Fundo Social de Solidariedade, da Unidade de Gestão da Casa Civil, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 03.317-1/2020:

- JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli: Item 01 (R\$ 17,80/KIT) - cota principal e reservada.

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2020 – Aquisição de medicamentos (ibrutinibe e nivolumabe), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 07.437-3/20:

- Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda.....R\$ 161.260,08
- CM Hospitalar S/A.....R\$ 205.200,00

TIAGO TEXERA
Gestor de Promoção da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2020

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo n. 8.739-1/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a aplicação de penalidades dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93, às empresas contratadas por dispensa e inexigibilidade de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, bem como nas dispensas de licitação fundamentadas no art. 4º. da Lei 13.979/2020, nas hipóteses de contratações formalizadas somente por Nota de Empenho.

Parágrafo único – Os ajustes formalizados por meio de contrato deverão seguir as cláusulas de penalidades previstas no próprio instrumento.

Art. 2º. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no ajuste, além das medidas e penalidades previstas em Lei, ficará sujeita a Contratada ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

I - Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo haver rescisão unilateral do ajuste, sendo que em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

II - Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que após esse prazo haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, regularizado ou não o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral do ajuste.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra o fornecimento ou a prestação de serviços em padrão/qualidade inferior ao ajustado, podendo haver rescisão unilateral do ajuste.



ADMINISTRAÇÃO

§ 1º. No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou de prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a um determinado parcela, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

§ 2º. O montante da multa, respeitado o direito de defesa, poderá, a critério do Município ser cobrado de imediato por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à Contratada (se houver), ou com desconto do valor da garantia prestada (se houver), ou pela via judicial.

§ 3º. Para efeito da aplicação das penalidades de multas previstas neste artigo, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos casos em que o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos resultarem em montante inferior a este.

Art. 3º. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 4º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 5º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

Art. 7º. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

Art. 8º. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), a Contratada responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de danos ocasionados à Administração ou a terceiros, resultantes da infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às contratações dispostas no art. 1º., efetuadas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Jundiá.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestor da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: SABORECITRUS IND.E COM. DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 5096-9/2020. ASSINATURA: 22/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PRONTO PARA O CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE

PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML)-* CARBOIDRATO 10-* VITAMINA C 24MG-MARCA: VITA SUCO - R\$ 7.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.2 - SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-SEM ADICAO DE ACUAR E CONSERVANTES-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML)-. CARBOIDRATO 11-. VITAMINA C 25 MG- MARCA: VITA - R\$ 6.9000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.3 - SUCO DE MACA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 11-. VITAMINA C 2,5 MG-MARCA: VITA - R\$ 7.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.4 - SUCO DE MANGA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLÁSTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 5-. VITAMINA C 4 MG-MARCA: VITA - R\$ 6.9000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.5 - SUCO DE CAJU NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 10-. VITAMINA C 35 MG- MARCA: VITA - R\$ 7.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.6 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL, PRONTO PARA CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 8-. VITAMINA C 12 MG- MARCA: VITA SUCO - R\$ 7.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.7 - SUCO DE MARACUJA INTEGRAL, PRONTO PARA CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 7-. VITAMINA C 4 MG-MARCA: VITA - R\$ 7.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.8 - SUCO DE ABACAXI NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO-NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO-RESFRIADO, TEMPERATURA DE 0 A 5°C-ISENTO DE ACUCAR E CONSERVANTES-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA TIPO BAG DE 2 A 5-LITROS-EMBALAGEM SECUNDARIA: CX DE PAPELÃO REFORÇADA OU CAIXA-PLASTICA-VALIDADE MINIMA: 20 DIAS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES MINIMOS NUTRICIONAIS (G/100ML):- CARBOIDRATO 2-. VITAMINA C 2 MG- MARCA: VITA - R\$ 6.9000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 1.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 6872-2/2020. ASSINATURA: 14/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de IMUNOGLOBULINA HUMANA, INSULINA, RIVASTIGMINA E OUTROS - M.J. VALOR(ES): Item(ns): 6 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML EM CANETA INJETORA DESCARTÁVEL 3ML-MARCA REFERÊNCIA: LEVEMIR FLEX PEN (LAB. NOVO NORDISK)-MARCA: NOVO NODISK - R\$ 58.7900 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA. PROCESSO Nº 6872-2/2020. ASSINATURA: 14/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de IMUNOGLOBULINA HUMANA,

**ADMINISTRAÇÃO**

INSULINA, RIVASTIGMINA E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 4 - VILDAGLIPTINA 50MG-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS (LAB. NOVARTIS)- MARCA: GALVUS - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - VILDAGLIPTINA 50MG-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS (LAB. NOVARTIS)- MARCA: GALVUS - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.5 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-CAIXA COM 56 CPRS DE VILDAGLIPTINA + 56 CPRS DE METFORMINA-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS (LAB. NOVARTIS)- MARCA: GALVUS MET - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-CAIXA COM 56 CPRS DE VILDAGLIPTINA + 56 CPRS DE METFORMINA-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS MET (LAB. NOVARTIS)- MARCA: GALVUS MET - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.9 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG-MARCA: GALVUS MET - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.9 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG-MARCA: GALVUS MET - R\$ 2.2500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 6872-2/2020. ASSINATURA: 14/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de IMUNOGLOBULINA HUMANA, INSULINA, RIVASTIGMINA E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 7 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTAVEL (ATE 80UI/APLICACAO)-CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3ML (100UI/ML).-MARCA DE REFERÊNCIA: LANTUS SOLOSTAR (SANOFIAVENTIS).- MARCA: BASAGLAR 100 UI - ELI LILLY - R\$ 25.7100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTAVEL (ATE 80UI/APLICACAO)-CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3ML (100UI/ML).-MARCA DE REFERÊNCIA: LANTUS SOLOSTAR (SANOFIAVENTIS).- MARCA: BASAGLAR 100 UI - ELI LILLY - R\$ 25.7100 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 6872-2/2020. ASSINATURA: 14/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de IMUNOGLOBULINA HUMANA, INSULINA, RIVASTIGMINA E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 2 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) AMP.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NOVORAPID PENFILL - R\$ 23.5400 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 6872-2/2020. ASSINATURA: 14/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de IMUNOGLOBULINA HUMANA, INSULINA, RIVASTIGMINA E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 2 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) AMP.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NOVORAPID PENFILL - R\$ 25.8500 POR AMPOLA - COTA RESERVADA.6 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML EM CANETA INJETORA DESCARTAVEL 3ML-MARCA REFERÊNCIA: LEVEMIR FLEX PEN (LAB. NOVO NORDISK)- MARCA: LEVEMIR FLEXPEN - R\$ 58.7900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 089/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VPV SAUDE AMBIENTAL LTDA. ME PROCESSO: nº 08.629-2/16. ASSINATURA: 21/05/20. VALOR GLOBAL: R\$ 71.691,01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 55/16. ASSUNTO: Prorrogado por 342 (trezentos e quarenta e dois) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 114/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ACAIA

DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME PROCESSO: nº 09.826-3/16. ASSINATURA: 26/05/20. VALOR GLOBAL: R\$ 59.640,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXOS EDUCACIONAIS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 63/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 122/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 26/05/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 95.790,54. OBJETO: PREST.SERV.IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL,C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENDENDO A LOC.DE EQUIP.PREST.SERV. DE MANUT.PREV/CORRET.FORNEC.PEÇAS/SUPRIMENTOS NE CESSÁRIOS(CILINDROS,REVELADORES,TONERS,ETC-EXCETO PAPEL),BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL.DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO,PIATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGPS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 24/15. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 049/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CSJ CONSULTORIA LTDA PROCESSO: nº 30.538-1/19. ASSINATURA: 22/05/20. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento informatizado das atividades de coleta e transporte de resíduos inertes, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/19. ASSUNTO: Retificação da cláusula 13 "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 014/20, celebrado com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. PROCESSO: nº 35.642-6/19. ASSINATURA: 21/05/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO AUDITÓRIO ELIS REGINA/COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, SITUADO NA AV. DR. CAVALCANTI, 396, VILA ARENS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 33/19. ASSUNTO: Contrato suspenso po 70 (setenta) dias ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública do município.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 105/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: P&S EMPREEND. CIVIS LOC. MÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI PROCESSO: nº 02.087-1/20. ASSINATURA: 26/05/20 VALOR TOTAL:R\$ 5.279.868,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA IV. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. Proponentes: 10.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16040/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSULTING DO BRASIL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9999,99 OBJETO: PS - COLETA DE RESPOSTA DE PESQUISAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1153/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16061/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 546,00 OBJETO: CARRO DE CARGA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1146/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16092/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FOTOCOM COM.DE FOTOLITOS E SERV.EM ART.GRÁF. LTDA VALOR TOTAL R\$ 7680,00 OBJETO: FAIXA -UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1155/2020.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.021, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CURSO PELO SISTEMA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA (VÍDEO-AULAS) PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROF. DE ENSINO FUND. DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 521 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 17.000,00
TOTAL....RS 17.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2782 CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 17.000,00

TOTAL....RS 17.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.022, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARABINA TÁTICA CALIBRE .40 PARA USO DOS INTEGRANTES DA UGSM/GM. REF. SOLICITAÇÃO 523 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.540,96 (SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 77.540,96

TOTAL....RS 77.540,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.023, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DA COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO 37.733-1/2019 REF. SOLICITAÇÃO 522 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

RS 2.070,00

TOTAL....RS 2.070,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

RS 2.070,00

TOTAL....RS 2.070,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.024, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA ATENDER A REPACTUAÇÃO AO CONVÊNIO 09/2019 DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO REFERENTE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, PORTARIA MS/GM Nº 774 DE 09/04/2020, PROCESSO Nº 7.380-7/2019 REF. SOLICITAÇÃO 517 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.992.534,25 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

RS 10.992.534,25

TOTAL....RS 10.992.534,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64..

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.025, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - ACOLHIMENTO EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID, PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020, SUBSTITUIÇÃO DE RECURSO FEDERAL CONVÊNIO 565. REF. SOLICITAÇÃO 516 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI 'S - DISPENSER PARA ALCÓOL GEL, CONVÊNIO FEDERAL 563, FNAS COVID EPI. REF. SOLICITAÇÃO 527 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI 'S - MÁSCARAS, CONVÊNIO FEDERAL 563, FNAS COVID EPI. REF. SOLICITAÇÃO 524 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI 'S - TOUCA, LUVAS, AVENTAL, CONVÊNIO FEDERAL 563, FNAS COVID EPI. REF. SOLICITAÇÃO 525 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI 'S - ALCÓOL GEL, CONVÊNIO FEDERAL 563, FNAS COVID EPI. REF. SOLICITAÇÃO 526 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.673,00 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5169	MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI		
		RS	44.873,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5171	MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO		
		RS	29.800,00
		TOTAL.....RS	74.673,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **MAIO/2020**, o benefício ao(s) seguinte(s) servidor(es):

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (10%)

Código Nome

14541.01 CICERA APARECIDA ESCOURA BUENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ANDREIA ROCHA BONIFÁCIO TAVARES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Vila Maringa, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 293/2020.

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia CLARICE NUNES DA ROCHA BROMBIM, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Ivturucuia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 215/2020.

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia CLAUDIO ROGÉRIO DE SOUZA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 287/2020.

PORTARIA Nº 682, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ELAINE SILVA DA CRUZ, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Ivturucuia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 219/2020.

PORTARIA Nº 683, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ELIANE APARECIDA DE AMORIM ESPÍNDOLA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Tarumã, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 130/2020.

PORTARIA Nº 684, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia EMYLLY ROBERTA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 102/2019.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 685, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Nomeia ESTER DOS SANTOS NERES MOMPEAN, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Santa Gertrudes PSF, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 110/2020.

PORTARIA Nº 686, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia GILDERLAN MATOS DE SOUSA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Santa Gertrudes UBS, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 111/2020.

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia JORGE LUIS DE ARAUJO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 103/2019.

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia KLÉBIA SALLES DE MOURA GONÇALO COSTA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Tarumã, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 132/2020.

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia LÚCIA ALVES RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Esplanada, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 18/2020.

PORTARIA Nº 690, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia LUCIANA REDUA CODARIM, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Santa Gertrudes PSF, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 284/2020.

PORTARIA Nº 691, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia LUCINETE ANTUNES DE SOUSA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Vila Marlene, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 143/2020.

PORTARIA Nº 692, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia MARCIA TOLEDO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Agapeama, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 19/2020.

PORTARIA Nº 693, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia MUANA DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Tarumã, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 131/2020.

PORTARIA Nº 694, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia NELCIMAR RIBEIRO IMIDIO FERIGATO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Hortolândia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº

499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 137/2020.

PORTARIA Nº 695, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia PEDRO CARLOS FURLAN JUNIOR, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Vila Marlene, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 144/2020.

PORTARIA Nº 696, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia RAPHAEL GUILHERME MACHADO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Esplanada, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 17/2020.

PORTARIA Nº 697, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia SILVANIA APARECIDA DE FREITAS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Ivoiturucaia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 217/2020.

PORTARIA Nº 698, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia TANIA VALLE, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 198/2020.

PORTARIA Nº 699, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia THAYANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de Psicólogo (a), junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 02/2020.

PORTARIA Nº 700, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Nomeia VANESSA REGINA COELHO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Tarumã, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 133/2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 701, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
1263-1/2019	ALESSANDRA CAMPOS PEIXOTO FULQUIM	01/06/2020	30/06/2020
29894-7/2016	ANA CAROLINA DO PRADO	01/06/2020	30/06/2020
33188-8/2016	ANTONIO MARCOS DA SILVA FEITEIRO	01/06/2020	30/06/2020
8641-9/2020	CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	01/06/2020	30/06/2020
8365-5/2020	DANIEL FERNANDES ROZA	01/06/2020	30/06/2020
15919-8/2016	ELIANA FIUZA DO NASCIMENTO	01/06/2020	30/06/2020
9124-3/2016	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2020	30/06/2020
26122-8/2015	ELMA SILVA MIYAMOTO	01/06/2020	30/06/2020



GESTÃO DE PESSOAS

27229-2/2019	EMERSON RIBEIRO SOARES	01/06/2020	30/06/2020
4141-4/2020	FERNANDA SIFUENTES PINHEIRO LEITÃO	01/06/2020	30/06/2020
38609-2/2019	FERNANDO JUSTINO	01/06/2020	30/06/2020
35.687-9/2015	GRACIELA APARECIDA PEREIRA COELHO	01/06/2020	30/06/2020
12018-6/2019	GUILHERME MARIN POCHOPIEN	01/06/2020	30/06/2020
1840-0/2017	ISABELLA DE SOUZA E SILVA	01/06/2020	30/06/2020
25624-4/2015	IVETE LOPES DO NASCIMENTO	01/06/2020	30/06/2020
37546-7/2019	MARIA DEJAZETE LEAL	01/06/2020	30/06/2020
7901-6/2016	MARIA ELISABETE DANTAS ALVES	01/06/2020	30/06/2020
4039-0/2020	REGIANE ARENHARDT DINIZ	01/06/2020	30/06/2020
23378-9/2015	REGINA CELIA MOREIRA DE AMORIM	01/06/2020	30/06/2020
21207-2/2015	ROGERIO GOMES	01/06/2020	30/06/2020
8403-4/2020	ROSA ELIZABETH FRANCO	01/06/2020	30/06/2020
25388-4/2016	ROSANGELA GOMES ROCHA CAETANO	01/06/2020	30/06/2020
15906-1/2018	ROSANGELA MARIA PEREIRA ARAUJO	01/06/2020	30/06/2020
8348-1/2020	ZELIA MOREIRA CRUZ	01/06/2020	30/06/2020
4104-4/2019	ALAN ALVES MEIRA	01/06/2020	31/07/2020
14154-7/2019	JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA	01/06/2020	31/07/2020
11516-0/2019	PAULINELLI FERNANDES DE SOUSA	01/06/2020	31/07/2020
34306-3/2017	OSILDE VIOLA	03/06/2020	02/07/2020
31733-7/2019	RODRIGO DE OLIVEIRA	03/06/2020	02/07/2020
30610-8/2019	CLAUDILEI DA SILVA	04/06/2020	03/07/2020
8688-0/2020	EDUARDO INACIO	04/06/2020	03/07/2020
8455-0/2017	ELAINE RIBAS DE SOUZA DOS REIS	04/06/2020	03/07/2020
12133-3/2019	FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI	04/06/2020	03/07/2020
7945-5/2020	RAFAEL EDMAR FONSECA GOMES	04/06/2020	03/07/2020
14773-4/2019	SUZETE APARECIDA CUSTODIO	04/06/2020	03/07/2020
20303-8/2016	ANA CAROLINA ROSSI GOTARDI	08/06/2020	07/07/2020
8337-4/2020	ANEMARIE NARDO VITORE	08/06/2020	07/07/2020
34767-4/2018	CARMEM LUCIA DA SILVA SENA	08/06/2020	07/07/2020
8339-0/2020	CINDI FRANCINE TERRON CAMILO	08/06/2020	07/07/2020
8340-8/2020	DAIANE MARIA OLIVEIRA FREITAS	08/06/2020	07/07/2020
26353-9/2015	IRENILVA OLIVEIRA RODRIGUES	08/06/2020	07/07/2020
29558-3/2014	JOSE ALDO DOS SANTOS	08/06/2020	07/07/2020
26034-3/2016	JULIANA PAULA GARCIA MARTINEZ	08/06/2020	07/07/2020
7947-1/2020	MARCOS DA SILVA	08/06/2020	07/07/2020
13021-1/2018	MARIA APARECIDA SOFIATTI M. DE OLIVEIRA	08/06/2020	07/07/2020
12944-5/2018	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	09/06/2020	08/07/2020
4362-6/2020	ANDREA FACCI	09/06/2020	08/07/2020
13287-2/2016	ELAINE CANOVA SCAPINELLI	09/06/2020	08/07/2020
24498-0/2017	ELAINE KAORI SAMEJIMA	09/06/2020	08/07/2020
26208-5/2015	FATIMA APARECIDA FRANCO MENDES	09/06/2020	08/07/2020
25166-0/2018	GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA	09/06/2020	08/07/2020
10426-3/2019	HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO	09/06/2020	08/07/2020
32310-3/2019	IVANI RIBEIRO DE PAULA	09/06/2020	08/07/2020
29884-2/2019	IZILDINHA MARIA DE JESUS NOGUEIRA	09/06/2020	08/07/2020
3182-5/2017	JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO	09/06/2020	08/07/2020
8338-2/2020	KATIA REGINA RITONI LOPES	09/06/2020	08/07/2020
32120-6/2019	LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE	09/06/2020	08/07/2020
21735-6/2018	LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	09/06/2020	08/07/2020
5251-2/2019	MARCO ANTONIO LOPES	09/06/2020	08/07/2020
26642-1/2017	MARINA JARDIM SPINA	09/06/2020	08/07/2020
7179-9/2016	MONICA DE BARROS	09/06/2020	08/07/2020
8343-2/2020	NAIANE ROSA PEDRASSOLLI	09/06/2020	08/07/2020
8350-7/2020	NATALI MARTINS BARBOSA	09/06/2020	08/07/2020
14777-5/2019	NATASHA IRIS BIGHETO	09/06/2020	08/07/2020
8345-7/2020	ROSANA GOMES HIGINO	09/06/2020	08/07/2020
20511-0/2019	ROZIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	09/06/2020	08/07/2020
23250-6/2017	SALETE SILVEIRA MATTOS ROSEIRO	09/06/2020	08/07/2020
8346-9/2020	SANDRA REGINA SANTOS	09/06/2020	08/07/2020
5923-2/2016	TEREZA GARCIA BELLINI	09/06/2020	08/07/2020
8341-6/2020	JAINÉ OLIVEIRA MARQUES	09/06/2020	08/09/2020
32430-5/2016	ADRIANA CRISTINA PEREIRA	15/06/2020	14/07/2020
25704-6/2019	AMANDA KARNER	15/06/2020	14/07/2020
26518-9/2019	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NUNES	15/06/2020	14/07/2020
24223-4/2016	LUCIDIO ALVES DIAS	15/06/2020	14/07/2020
6465-5/2015	NEUSA MOREIRA DOS ANJOS ROSA	15/06/2020	14/07/2020
27115-7/2017	RINALDO VIEIRA DE SOUZA	15/06/2020	14/07/2020

8344-0/2020	ROSANA CRISTINA VICENTE MIOSHI	15/06/2020	14/07/2020
8342-4/2020	LUCIANA BALBINO DE BARROS GOMES	18/06/2020	17/09/2020
17390-6/2018	CARLINO SILVA DOS SANTOS	22/06/2020	21/07/2020
36276-1/2018	DAIANE DE ARRUDA LEAL	25/06/2020	24/08/2020
22392-1/2015	JOEL DELFINO MACHADO	26/06/2020	25/07/2020
19589-1/2018	CECILIA ALVES PEREIRA	30/06/2020	29/07/2020
8347-3/2020	VANIA APARECIDA ALVES PEREIRA	30/06/2020	29/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 702, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve revogar a designação da servidora CRISTIANE VIEIRA GOZZO, na função de Chefe de Seção, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº 1171, de 26 de julho de 2017, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 703, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve revogar a designação do servidor RODRIGO INACIO DA ROSA, na função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº 1633, de 26 de dezembro de 2019, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 704, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve designar a servidora LUCI MARA GARCEZ MARIN, Psicólogo, para exercer a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 705, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve designar o servidor ISRAEL PEDROSO AMARAL, Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 706, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve revogar a designação da servidora ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES, Professor de Educação Básica I, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 707, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 18 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020, publicada na Portaria nº 618, de 05 de maio de 2020, conforme consta no Processo nº 2.738-1/2019.

PORTARIA Nº 708, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor MARCOS VALERIOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, conforme consta no Processo n.º 8.577-5/2020.

PORTARIA Nº 709, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 26 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020, conforme consta no Processo n.º 21.302-3/2019.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 7.751-7/2020

- Objeto: Processo Seletivo Simplificado a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Processo Seletivo Simplificado.

**GESTÃO DE PESSOAS**

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. 7.749-1/2020

- Objeto: *Processo Seletivo Simplificado a função de MÉDICO GENERALISTA.*

- Despacho: *Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo Simplificado.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 146, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 7.751-7/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	NISLEY ZANETTI DA SILVA
02º Lugar	JONATÁ FRANCISCO DA SILVA
03º Lugar	ELIANA MARIA ALVES
04º Lugar	FABIANA MOURA ESTEVES KUHL
05º Lugar	JANAINA DE OLIVEIRA LOPES
06º Lugar	GIANE OLIVEIRA CABRAL INHAN

CLASS. NEGRO	NOME
03º Lugar	ALESSANDRA MICHELE JEREMIAS
04º Lugar	VERONICA PEDRO DE ARRUDA VIANNA

FAZ SABER AINDA que as candidatas ELIANA MARIA ALVES e FABIANA MOURA ESTEVES KUHL, classificadas em 01º e 02º Lugar na Classificação de Negros, foram atendidas em 03º e 04º Lugar na Classificação Geral.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 147, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 7.749-1/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão**

de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **MEDICO GENERALISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	ITALA AZOUBEL
02º Lugar	SILVANA MOREIRA BORGES
03º Lugar	JOEL ZENTENO ULUCHI
04º Lugar	ANTONIO SERGIO TEMPESTA
05º Lugar	ALINE TRAVASCIO MANIAS
06º Lugar	MARCOS ROBERTO SILVA
07º Lugar	ELOISA ISABEL MUNOZ ARIZA
08º Lugar	BRUNA CORREA NASCIMENTO

FAZ SABER AINDA que as candidatas SILVANA MOREIRA BORGES, classificada em 01º na Classificação de Deficientes e ELOISA ISABEL MUNOZ ARIZA, classificada em 01º Lugar na Classificação de Negros, foram atendidas em 02º e 07º Lugar na Classificação Geral, respectivamente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL**EXTRATO**

CONVÊNIO nº 05/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.956.440/0001-95

PRESIDENTE: Sr. Luiz Bernardo Begiato – CPF nº 016.046.938-43

PROCESSO: nº 37-8/2020

OBJETO: O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, para atendimento às crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, pessoas com deficiência intelectual e com transtorno do espectro do autismo associado a deficiência intelectual.

NOTA DE EMPENHO: nº 2.710 de 29/01/2020; nº 3.042 de 30/01/2020 e nº 3.043 de 29/01/2020.

VALOR: Global de R\$ 3.007.203,96 (três milhões, sete mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos), sendo o valor anual referente aos primeiros 12 (doze) meses de R\$ 1.605.293,88 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual referente ao segundo período de 12 (doze) meses de R\$ 1.401.910,08 (um milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e dez reais e oito centavos), conforme os cronogramas de desembolso previstos nos Planos de Trabalho e distribuídos da seguinte forma:

- Plano de Trabalho I - valor total do ajuste de R\$ 2.803.820,16 (dois milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos);

- Plano de Trabalho II (Emenda 372902003) – valor total de R\$ 149.995,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

- Plano de Trabalho III (Emenda 50210004) – valor total do ajuste de R\$ 53.388,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo:

- Plano de Trabalho I – vigência de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir de 01 de julho de 2020.

- Plano de Trabalho II (Emenda 372902003) – vigência de 12 (doze) meses contado a partir de 01 de julho de 2020.

- Plano de Trabalho III (Emenda 50210004) – vigência de 12 (doze) meses contado a partir de 01 de julho de 2020.

Parágrafo único: A vigência dos Planos de Trabalho II e III, vinculados às Emendas Parlamentares terão a vigência de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2020, desde que o crédito do recurso tenha sido transferido ao Fundo Municipal de Saúde até a data de 01 de julho de 2020, caso contrário, o Plano de Trabalho terá início a partir do crédito do recurso da Emenda Parlamentar no Fundo Municipal de Saúde.

ASSINATURA: 26 de maio de 2020.



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre - 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.401.992.300,00	2.401.992.300,00	393.252.890,54	16,32%	800.456.802,82	33,33%	1.601.535.497,18
RECEITAS CORRENTES	2.252.206.150,00	2.252.206.150,00	392.314.730,35	17,42%	797.208.403,93	35,40%	1.454.997.746,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.308.867,00	892.308.867,00	171.472.053,21	19,22%	316.072.715,40	35,42%	576.236.151,60
Impostos	805.487.783,00	805.487.783,00	142.766.683,36	17,72%	271.854.650,71	33,75%	533.633.132,29
Taxas	86.821.084,00	86.821.084,00	28.705.369,85	33,06%	44.218.064,69	50,93%	42.603.019,31
CONTRIBUIÇÕES	95.389.800,00	95.389.800,00	15.904.126,04	16,67%	36.517.489,11	38,28%	58.872.310,89
Contribuições Sociais	70.389.800,00	70.389.800,00	11.534.130,45	16,39%	27.394.876,22	38,92%	42.994.923,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000,00	25.000.000,00	4.369.995,59	17,48%	9.122.612,89	36,49%	15.877.387,11
RECEITA PATRIMONIAL	33.476.085,00	33.476.085,00	7.549.893,70	22,55%	9.176.604,51	27,41%	24.299.480,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.581.062,00	1.581.062,00	96.428,15	6,10%	275.891,16	17,45%	1.305.170,84
Valores Mobiliários	31.835.973,00	31.835.973,00	7.450.116,02	23,40%	8.888.088,27	27,92%	22.947.884,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	59.050,00	59.050,00	3.349,53	5,67%	12.625,08	21,36%	46.424,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	60.409.350,00	60.409.350,00	8.867.820,64	14,68%	18.832.925,07	31,18%	41.576.424,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.099.000,00	58.099.000,00	8.372.121,67	14,41%	17.799.442,81	30,64%	40.299.557,19
Outros Serviços	2.310.350,00	2.310.350,00	495.698,97	21,46%	1.033.482,26	44,73%	1.276.867,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.113.656.878,00	1.113.656.878,00	182.626.563,20	16,40%	401.162.757,98	36,02%	712.494.120,02
Transferências da União e de suas Entidades	222.217.108,00	222.217.108,00	47.164.925,72	21,22%	85.117.437,52	38,30%	137.099.670,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	728.782.270,00	728.782.270,00	110.341.078,97	15,14%	258.368.996,76	35,45%	470.413.573,24
Transferências de Instituições Privadas	347.000,00	347.000,00	47.745,02	13,78%	49.220,67	14,18%	297.779,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.164.500,00	162.164.500,00	25.066.492,44	15,46%	57.611.414,55	35,53%	104.553.085,45
Transferências de Pessoas Físicas	146.000,00	146.000,00	6.321,05	4,33%	15.988,48	10,95%	130.011,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.965.170,00	56.965.170,00	5.894.273,56	10,35%	15.445.911,86	27,11%	41.519.258,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.330.337,00	12.330.337,00	656.430,78	5,32%	2.167.628,47	17,58%	10.162.706,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.609.431,00	29.609.431,00	3.613.327,36	12,20%	8.994.593,56	30,38%	20.614.837,44
Demais Receitas Correntes	15.025.402,00	15.025.402,00	1.624.515,42	10,81%	4.283.689,83	28,51%	10.741.712,17
RECEITAS DE CAPITAL	149.786.150,00	149.786.150,00	938.160,19	0,63%	3.248.398,89	2,17%	146.537.751,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	139.524.100,00	139.524.100,00	838.203,93	0,60%	1.511.255,81	1,08%	138.012.844,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	139.524.100,00	139.524.100,00	838.203,93	0,60%	1.511.255,81	1,08%	138.012.844,19
ALIEIÇÃO DE BENS	504.000,00	504.000,00	99.956,26	19,83%	202.673,40	40,21%	301.326,60
Alienação de Bens Móveis	504.000,00	504.000,00	99.956,26	19,83%	202.673,40	40,21%	301.326,60
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.747.050,00	9.747.050,00	-	0,00%	1.533.986,89	15,74%	8.213.063,11
Transferências da União e de suas Entidades	9.127.050,00	9.127.050,00	-	0,00%	1.533.986,89	16,81%	7.593.063,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	-	0,00%	-	0,00%	620.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	-	0,00%	482,79	4,39%	10.517,21
Demais Receitas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	0,00%	482,79	4,39%	10.517,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	185.229.200,00	185.229.200,00	20.702.665,48	11,18%	54.402.662,44	29,37%	130.826.537,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	413.955.556,02	16,00%	854.859.465,26	33,04%	1.732.362.034,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	413.955.556,02	16,00%	854.859.465,26	33,04%	1.732.362.034,74
DEFIÇIT (VI) 1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFIÇIT (VII) = (V + VI)	2.587.221.500,00	2.587.221.500,00	413.955.556,02	16,00%	854.859.465,26	33,04%	1.732.362.034,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	30.541.753,49	-	-	-	30.541.753,49	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.541.753,49	-	-	-	30.541.753,49	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.385.053.300,00	2.452.783.431,98	396.991.138,90	1.178.633.996,62	1.273.149.435,34	355.797.608,10	659.680.474,19	1.793.108.957,77	635.897.280,42	-
DESPESAS CORRENTES	2.192.349.600,00	2.222.381.413,46	352.004.041,43	1.062.233.845,42	1.160.147.568,04	333.313.619,54	626.479.262,14	1.596.902.151,32	604.775.674,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.869.100,00	1.142.497.512,53	157.341.798,66	359.558.893,87	782.938.618,66	163.326.193,24	331.221.513,73	811.275.996,80	330.019.825,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.499.400,00	19.499.400,00	-	16.529.825,48	2.969.574,52	1.786.111,45	3.691.309,17	15.808.090,83	3.691.309,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.981.100,00	1.060.384.500,93	194.662.242,77	686.145.126,07	374.239.374,86	168.201.314,85	291.566.437,24	768.818.063,69	271.064.539,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	189.682.700,00	229.291.918,55	34.987.097,47	117.406.151,20	111.833.013,55	22.483.988,56	33.201.212,05	196.037.570,89	31.121.066,15	-
INVESTIMENTOS	176.379.700,00	215.936.164,75	34.987.097,47	104.282.411,32	111.653.753,43	20.679.667,07	27.978.177,80	187.957.992,86	25.898.565,99	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.303.000,00	13.303.000,00	-	13.123.739,88	179.260,12	1.804.321,49	5.223.040,16	8.079.959,84	5.223.040,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.021.000,00	1.168.853,75	-	-	1.168.853,75	-	-	1.168.853,75	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	185.229.200,00	189.097.865,24	26.322.400,07	84.518.367,14	104.579.498,10	31.489.547,54	56.172.530,91	132.925.334,33	34.521.993,09	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.570.282.500,00	2.641.881.297,22	413.313.538,97	1.264.158.363,76	1.377.728.933,44	387.287.155,64	715.853.005,10	1.926.034.292,10	670.419.273,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.570.282.500,00	2.641.881.297,22	413.313.538,97	1.264.158.363,76	1.377.728.933,44	387.287.155,64	715.853.005,10	1.926.034.292,10	670.419.273,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	139.006.460,16	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.570.282.500,00	2.641.881.297,22	413.313.538,97	1.264.158.363,76	1.377.728.933,44	387.287.155,64	854.859.465,26	1.926.034.292,10	670.419.273,51	-
RESERVA DO RPPS	16.939.000,00	16.939.000,00	-	-	-	-	-	16.939.000,00	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	185.229.200,00	185.229.200,00	20.702.665,48	11,18%	54.402.662,44	29,37%	130.826.537,56
RECEITAS CORRENTES	179.400.200,00	179.400.200,00	19.806.709,93	11,04%	52.622.551,66	29,33%	126.777.648,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
CONTRIBUIÇÕES	107.045.200,00	107.045.200,00	13.219.692,56	12,35%	31.303.772,52	29,24%	75.741.427,48
Contribuições Sociais	107.045.200,00	107.045.200,00	13.219.692,56	12,35%	31.303.772,52	29,24%	75.741.427,48
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.744.800,00	6.744.800,00	-	0,00%	-	0,00%	6.744.800,00
Outros Serviços	6.744.800,00	6.744.800,00	-	0,00%	-	0,00%	6.744.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.610.200,00	65.610.200,00	6.587.017,37	10,04%	21.318.779,14	32,49%	44.291.420,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.960.000,00	4.960.000,00	784.305,26	15,81%	1.574.615,81	31,74%	3.385.384,19
Demais Receitas Correntes	60.650.200,00	60.650.200,00	5.802.712,11	9,57%	19.744.317,29	32,55%	40.905.882,71
RECEITAS DE CAPITAL	5.829.000,00	5.829.000,00	895.955,55	15,37%	1.780.110,78	30,54%	4.048.889,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIEIÇÃO DE BENS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.829.000,00	5.829.000,00	895.955,55	15,37%	1.780.110,78	30,54%	



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
LEGISLATIVA	37.000.000,00	37.000.000,00	4.464.574,61	9.546.165,97	0,76%	27.453.834,03	8.686.889,72	1,21%	28.313.110,28	
Ação Legislativa	37.000.000,00	37.000.000,00	4.464.574,61	9.546.165,97	0,76%	27.453.834,03	8.686.889,72	1,21%	28.313.110,28	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	237.470.300,00	237.750.803,60	24.241.949,11	104.365.090,70	8,26%	133.385.712,90	52.145.964,94	7,28%	185.604.838,66	
ADMINISTRAÇÃO	188.178.600,00	188.500.603,60	16.842.649,51	85.459.258,66	6,76%	103.041.344,94	46.843.818,98	6,54%	141.656.784,62	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	0,00%	10.000,00	
Administração Geral	8.008.000,00	8.008.000,00	105.000,00	4.412.229,58	0,35%	3.595.770,42	1.498.570,14	0,29%	5.935.520,58	
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	0,00%	4.000,00	
Controle Interno	2.380.600,00	2.381.100,00	(0,00)	2.114.293,79	0,17%	266.806,21	291.876,77	0,07%	1.851.830,51	
Formação de Recursos Humanos	32.532.100,00	32.490.100,00	7.294.299,60	10.561.422,75	0,84%	21.928.677,25	1.153.478,33	0,22%	30.908.122,39	
Administração de Receitas	6.357.000,00	6.357.000,00	(0,00)	1.817.885,92	0,14%	4.539.114,08	765.517,94	0,16%	5.238.580,56	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	85.963.800,00	86.808.403,98	8.979.736,29	25.516.198,89	2,02%	61.292.205,09	19.520.866,59	2,73%	67.287.537,39	
Administração Geral	58.929.600,00	58.929.600,00	8.629.710,00	17.646.372,86	1,40%	41.283.227,14	9.350.596,07	2,47%	41.283.227,14	
Policimento	26.164.200,00	27.008.803,98	329.100,84	7.482.732,63	0,59%	19.526.071,35	1.355.286,90	0,25%	25.232.879,51	
Defesa Civil	870.000,00	870.000,00	0,00%	387.093,40	0,03%	482.906,60	58.969,26	0,01%	771.430,74	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.830.700,00	56.373.717,77	6.126.902,36	31.833.821,09	2,52%	24.539.896,68	7.970.724,37	14,51%	41.858.232,22	
Formação de Recursos Humanos	82.000,00	99.000,00	7.623,46	16.053,46	0,00%	82.946,54	4.860,00	0,00%	94.140,00	
Assistência ao Idoso	588.400,00	821.331,45	56.670,03	232.005,04	0,02%	589.326,41	131.279,41	0,02%	690.052,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.906.600,00	2.906.600,00	267.780,16	1.092.483,43	0,09%	1.814.116,57	330.019,47	0,11%	2.144.577,39	
Assistência Comunitária	45.788.700,00	50.081.786,32	5.621.726,24	28.490.529,71	2,25%	21.591.256,61	13.153.563,18	1,84%	36.928.223,14	
Alimentação e Nutrição	2.465.000,00	2.465.000,00	174.102,47	2.002.752,45	0,16%	462.247,55	259.295,62	0,06%	2.001.239,65	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	299.173.900,00	299.173.900,00	45.642.367,90	91.328.101,33	7,22%	207.845.798,67	45.005.941,86	12,81%	208.880.680,65	
Administração Geral	6.744.800,00	6.744.800,00	867.587,88	1.757.212,75	0,14%	4.987.587,25	630.614,33	0,16%	5.622.116,21	
Previdência Básica	25.478.600,00	25.478.600,00	4.284.200,14	8.114.934,69	0,64%	17.363.665,31	3.884.297,65	1,08%	17.763.665,31	
Previdência do Regime Estatutário	266.950.500,00	266.950.500,00	40.490.579,88	81.455.953,89	6,44%	185.494.546,11	40.490.579,88	11,38%	185.494.899,13	
SAÚDE	593.219.200,00	612.376.006,76	193.720.184,18	378.947.477,31	29,98%	233.428.529,45	105.874.579,21	18,85%	423.836.007,36	
Administração Geral	8.884.700,00	8.927.289,51	1.216.006,80	2.695.909,30	0,21%	6.231.380,21	1.224.553,40	0,35%	6.428.755,64	
Atenção Básica	143.359.700,00	145.334.694,10	19.201.674,16	62.537.839,77	4,95%	82.796.854,33	22.462.904,05	41.254.173,74	5,76%	104.080.520,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.356.400,00	402.214.121,73	162.180.878,75	292.100.552,33	23,11%	110.113.569,40	73.662.254,68	18,34%	270.951.536,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	34.540.400,00	30.481.104,78	8.056.449,68	13.476.064,47	1,07%	17.005.040,31	5.177.341,97	7,252.088,33	1,01%	23.229.016,45
Vigilância Sanitária	5.594.300,00	5.594.300,00	746.172,19	1.897.420,23	0,15%	3.696.879,77	777.834,67	4,170.080,73	0,21%	4.124.219,27
Vigilância Epidemiológica	18.483.700,00	19.824.496,64	2.319.002,62	6.239.691,21	0,49%	13.584.805,43	2.569.690,44	4.802.537,58	0,67%	15.021.959,06
TRABALHO	21.300,00	21.300,00	1.040,00	12.560,00	0,00%	8.740,00	1.584,12	2.512,05	0,00%	18.787,95
Empregabilidade	19.300,00	19.300,00	1.040,00	12.560,00	0,00%	6.740,00	1.584,12	2.512,05	0,00%	16.787,95
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	0,00%	2.000,00	
EDUCAÇÃO	627.176.300,00	642.687.953,53	66.477.418,72	261.337.739,07	20,67%	381.350.214,46	93.190.510,98	17,14%	471.539.206,08	
Administração Geral	446.500,00	446.500,00	18.437,01	312.775,66	0,02%	133.724,34	135.868,10	220.499,51	0,03%	226.000,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.951.000,00	5.165.786,25	5.165.786,25	5.165.786,25	0,41%	-	5.165.786,25	5.165.786,25	0,72%	-
Alimentação e Nutrição	18.958.400,00	18.958.543,42	2.403.130,61	10.524.230,86	0,83%	8.434.312,56	2.794.257,18	3.634.222,48	0,51%	15.324.320,94
Ensino Fundamental	283.464.300,00	293.542.173,22	32.828.134,19	107.014.265,28	8,47%	186.527.907,94	39.300.379,55	76.411.746,42	10,67%	217.130.426,80
Ensino Superior	59.975.000,00	61.235.192,19	2.036.817,62	35.361.609,26	2,80%	25.873.582,93	6.284.302,02	12.730.286,65	1,78%	48.504.905,54
Educação Infantil	253.134.100,00	256.062.518,45	28.181.648,88	100.897.538,25	7,98%	155.164.980,26	38.399.447,66	70.980.824,65	9,91%	185.101.693,80
Educação de Jovens e Adultos	5.654.900,00	5.685.140,00	779.383,36	1.614.901,76	0,13%	4.070.238,24	681.678,02	1.578.749,74	0,22%	4.106.390,26
Difusão Cultural	1.592.100,00	1.592.100,00	229.871,05	446.631,75	0,04%	1.145.468,25	248.792,20	446.631,75	0,06%	1.145.468,25
CULTURA	24.772.400,00	24.772.400,00	1.392.804,14	7.690.374,47	0,61%	17.082.025,53	2.372.494,73	5.497.138,60	0,77%	19.275.261,40
Administração Geral	7.764.000,00	7.764.000,00	997.325,13	2.138.686,08	0,17%	5.625.313,92	1.050.951,01	2.138.686,08	0,30%	5.625.313,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.467.000,00	1.387.000,00	153.001,81	572.855,31	0,05%	814.144,69	139.673,36	272.187,05	0,04%	1.114.812,95
Difusão Cultural	15.541.400,00	15.621.400,00	224.474,20	4.978.833,08	0,39%	10.642.566,92	1.181.870,36	3.086.265,47	0,43%	12.535.134,53
DIREITOS DA CIDADANIA	1.136.000,00	1.236.000,00	171.744,90	329.325,10	0,03%	906.674,90	182.259,04	327.640,10	0,05%	908.359,90
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.135.000,00	1.235.000,00	171.744,90	329.325,10	0,03%	905.674,90	182.259,04	327.640,10	0,05%	907.359,90
URBANISMO	251.847.500,00	278.265.385,97	38.367.804,76	152.569.184,03	12,07%	125.696.210,94	43.979.698,98	64.265.333,71	8,98%	214.000.552,26
Administração Geral	86.761.100,00	86.761.100,00	12.571.880,36	25.642.073,03	2,03%	61.119.026,97	13.480.005,75	26.630.193,84	3,58%	61.130.906,16
Infra-Estrutura Urbana	78.254.300,00	112.688.332,76	20.064.807,26	79.747.618,46	6,31%	32.940.714,30	18.989.035,49	23.330.812,96	3,26%	89.357.519,80
Serviços Urbanos	61.986.200,00	53.436.403,53	5.633.463,39	36.547.688,07	2,89%	16.888.715,46	7.390.863,57	4.923.484,34	1,32%	44.012.919,21
Transportes Coletivos Urbanos	24.845.300,00	25.379.549,68	97.653,75	10.631.804,47	0,84%	14.747.745,21	4.119.795,17	5.880.842,59	0,82%	19.498.707,09
HABITAÇÃO	11.150.100,00	12.299.454,42	1.885.598,59	8.882.524,29	0,88%	3.716.930,13	1.748.740,32	3.275.516,74	0,46%	9.023.935,68
Assistência Comunitária	3.208.000,00	3.023.000,00	102.807,64	1.900.620,83	0,15%	1.122.379,17	465.370,83	796.470,83	0,11%	2.226.529,17
Infra-Estrutura Urbana	4.751.100,00	3.751.100,00	4.800,00	3.720.800,00	0,29%	30.300,00	842.203,93	1.155.255,81	0,21%	2.235.844,19
Habitação Urbana	3.191.000,00	5.525.354,42	1.777.990,95	2.961.103,46	0,23%	2.564.250,96	1.215.656,96	963.792,10	0,13%	4.561.562,32
SANEAMENTO	27.077.700,00	27.077.700,00	3.404.010,85	7.178.023,46	0,57%	19.899.676,54	3.404.010,85	7.178.023,46	1,00%	19.899.676,54
Administração Geral	27.077.700,00	27.077.700,00	3.404.010,85	7.178.023,46	0,57%	19.899.676,54	3.404.010,85	7.178.023,46	1,00%	19.899.676,54
GESTÃO AMBIENTAL	167.414.800,00	168.023.829,85	5.683.771,12	76.277.556,79	6,03%	91.746.273,06	20.314.247,73	47.215.048,82	6,60%	120.808.781,03
Administração Geral	21.093.900,00	21.093.900,00	3.067.887,80	6.098.362,67	0,48%	14.995.537,33	3.283.865,67	6.098.362,67	0,85%	14.995.537,33
Serviços Urbanos	140.738.700,00	141.276.794,44	1.745.518,65	67.690.472,91	5,35%	73.586.321,53	16.394.425,99	40.166.935,29	5,61%	101.109.859,15
Preservação e Conservação Ambiental	4.247.200,00	4.318.135,41	686.843,89	1.965.340,19	0,16%	2.352.795,22	462.510,09	769.042,08	0,11%	3.549.093,33
Controle Ambiental	1.335.000,00	1.335.000,00	183.520,78	523.381,02	0,04%	811.618,98	173.445,98	180.708,78	0,03%	1.154.291,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.609.900,00	3.609.900,00	563.093,65	1.240.631,15	0,10%	2.369.268,85	493.19			



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for months (Maio to Abril) and totals, showing revenue details for various categories like Recipientes Correntes, DEDUÇÕES, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Table showing Previdenciary Revenue (RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS) and Previsions (PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA) compared to Actualized Receipts (RECEITAS REALIZADAS) up to the 2nd semester of 2020.

Table showing Previdenciary Expenses (DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS) and Previsions (DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA) compared to Committed Expenses (DESPESAS EMPENHADAS) and Liquidated Expenses (DESPESAS LIQUIDADAS) up to the 2nd semester of 2020.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do perfic
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre)

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.593.623.947,00		908.749.531,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.308.867,00		316.072.715,40
Receita de Contribuição	202.435.000,00		67.821.261,63
Receita Previdenciária	177.435.000,00		58.698.648,74
Outras Contribuições	25.000.000,00		9.122.612,89
Receita Patrimonial Líquida	1.640.112,00		288.516,24
Receita Patrimonial	33.476.085,00		9.176.804,51
(-) Aplicações Financeiras	31.835.973,00		6.888.086,27
Transferências Correntes	1.307.510.448,00		469.969.421,93
Demais Receitas Correntes	189.729.620,00		55.597.616,07
Diversas Receitas Correntes	189.729.620,00		55.597.616,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	155.615.150,00		5.028.509,67
Operações de Crédito (III)	139.524.100,00		1.511.255,81
Amortização de Empréstimos (IV)	5.829.000,00		1.780.110,78
Alienação de Ativos (V)	504.000,00		202.673,40
Transferências de Capital	9.747.050,00		1.533.986,89
Convênios	9.747.050,00		1.533.986,89
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	11.000,00		482,79
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.758.050,00		1.534.469,68
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	193.853.570,00		67.806.663,95
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	2.409.528.427,00		842.477.337,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.388.478.613,46	1.124.139.447,33	676.088.868,40	632.734.742,71	33.925.396,61	47.008.877,37	46.649.913,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.295.156.712,53	411.037.478,48	377.997.189,71	355.144.961,32	21.512.420,02	666,05	666,05
Juros e Encargos da Dívida (X)	32.927.400,00	26.956.942,78	6.525.241,45	6.525.241,45	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.060.394.500,93	686.145.126,07	291.566.437,24	271.064.539,94	12.412.976,59	47.008.211,32	46.649.247,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	2.355.551.213,46	1.097.182.604,55	669.563.626,95	626.209.501,26	33.925.396,61	47.008.877,37	46.649.913,42
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	252.239.829,99	140.018.916,43	38.764.136,70	37.684.630,80	132.575,90	18.606.269,98	18.310.670,09
Investimentos	215.936.164,75	104.282.411,32	27.978.171,89	25.898.565,99	132.575,90	18.606.269,98	18.310.670,09
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	36.303.665,24	35.736.505,11	11.785.964,81	11.785.964,81	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	215.936.164,75	104.282.411,32	27.978.171,89	25.898.565,99	132.575,90	18.606.269,98	18.310.670,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	18.107.853,75	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	2.589.595.231,96	1.201.465.015,87	697.541.798,84	652.108.067,25	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVIII)	(180.066.804,96)	(358.987.678,87)	144.935.538,16	190.369.269,75
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				(52.268.077,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				47.635.041,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)	Até 2º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIX)	414.289.997,29	131.985.810,21	131.127.816,51
DEDUÇÕES (XX)'	207.879.010,67	274.352.635,56	313.270.250,69
Ativo Disponível	240.611.969,29	274.882.532,22	313.374.375,28
Haveres Financeiros	1.480.124,42	1.487.504,12	352.220,18
(-) Restos a Pagar Processados	(34.213.083,04)	(2.017.400,78)	(456.344,77)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXI) = (XIX - XX)	206.410.986,62	(142.366.825,35)	(182.142.434,18)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIII)	199.495.934,50	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXI + XXII - XXIII)	6.915.052,12	(142.366.825,35)	(182.142.434,18)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	(39.775.608,83)	(189.057.486,30)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)	Até 2º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXIV)	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87
Passivo Atuarial	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXV)'	1.898.536.208,41	1.892.880.840,99	1.730.598.565,56
Ativo Disponível	23.906,46	176.315,50	775.697,19
Haveres Financeiros	1.898.630.918,11	1.892.752.482,02	1.730.160.522,95
(-) Restos a Pagar Processados	118.616,16	47.956,53	337.654,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVI) = (XXIV - XXV)	1.251.823.236,46	1.257.478.603,88	1.419.760.879,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVII)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	1.251.823.236,46	1.257.478.603,88	1.419.760.879,31

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	162.282.275,43	167.937.642,85

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d) (e)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Cancelados (i)	Saldo k = (f+g) - (h+i) (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	231.991,37	14.019.049,27	13.978.578,56	190,00	272.272,08	1.709.156,68	92.598.803,08	65.615.147,35	64.960.583,51	2.959.710,33	26.387.687,92	26.659.940,00
PODER EXECUTIVO	231.991,37	14.005.805,36	13.965.334,65	190,00	272.272,08	1.706.740,68	89.296.681,98	64.292.985,94	63.643.794,55	2.673.675,04	24.685.953,07	24.958.225,15
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	231.991,37	14.005.805,36	13.965.334,65	190,00	272.272,08	1.706.740,68	89.296.681,98	64.292.985,94	63.643.794,55	2.673.675,04	24.685.953,07	24.958.225,15
Prefeitura do Município de Jundiaí	224.138,22	13.766.152,78	13.766.152,78	-	224.138,22	1.104.149,68	75.100.730,96	56.448.908,52	56.296.530,20	2.644.730,63	17.263.619,81	17.487.758,03
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	45.624,15	-	-	-	-	24.800,00	24.800,00	-	-	-	-
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	60.741,85	60.741,85	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	618,00	618,00	-	-	469.882,28	6.528.418,71	4.341.441,03	4.148.190,55	3.549,11	2.846.561,33	2.846.561,33
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	38.002,98	38.002,98	-	-	125.024,73	420.464,87	301.765,21	293.165,07	19.974,14	232.350,39	232.350,39
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	-	2.852.385,74	1.857.089,47	1.852.234,07	5.421,16	994.728,61	994.728,61
Fundação Serra do Japi	-	24.205,62	24.205,62	-	-	-	30.647,00	30.046,97	-	-	600,03	600,03
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	586,33	42.398,05	42.398,05	-	586,33	-	112.245,92	84.420,70	84.420,70	-	27.825,22	28.411,55
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	7.266,82	88.603,78	48.133,07	190,00	47.547,53	7.683,99	4.166.248,93	1.143.772,19	853.665,14	-	3.320.267,78	3.367.815,31
PODER LEGISLATIVO	-	13.243,91	13.243,91	-	-	2.418,00	3.302.121,10	1.322.161,41	1.316.788,96	286.035,29	1.701.714,85	1.701.714,85
Câmara Municipal	-	13.243,91	13.243,91	-	-	2.418,00	3.302.121,10	1.322.161,41	1.316.788,96	286.035,29	1.701.714,85	1.701.714,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	197,81	20.079.393,95	20.079.393,95	-	197,81	232.700,00	-	-	-	-	232.700,00	232.897,81
TOTAL (III) = (I + II)	232.189,18	34.098.443,22	34.057.972,51	190,00	272.469,89	1.941.858,68	92.598.803,08	65.615.147,35	64.960.583,51	2.959.710,33	26.620.387,92	26.892.837,81

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	790.151.876,00	790.151.876,00	268.523.363,87		33,98%		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.378.456,00	224.378.456,00	106.675.178,08		47,54%		
1.1.1 - IPTU	194.300.000,00	194.300.000,00	99.710.804,36		51,32%		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.078.456,00	30.078.456,00	6.964.373,72		23,15%		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.125.966,00	83.125.966,00	21.458.296,47		25,81%		
1.2.1 - ITBI	82.644.750,00	82.644.750,00	21.401.244,95		25,90%		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	481.216,00	481.216,00	57.051,52		11,86%		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.435.051,00	335.435.051,00	99.655.751,39		29,71%		
1.3.1 - ISS	318.580.399,00	318.580.399,00	93.138.182,86		29,24%		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.854.652,00	16.854.652,00	6.517.568,53		38,67%		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.212.403,00	147.212.403,00	40.734.137,93		27,67%		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	973.117.848,00	973.117.848,00	339.033.317,91		34,84%		
2.1 - Cota-Parte FPM	76.430.738,00	76.430.738,00	24.737.776,66		32,37%		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.580.738,00	72.580.738,00	24.737.776,66		34,08%		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.850.000,00	3.850.000,00	-		0,00%		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-		0,00%		
2.2 - Cota-Parte ICMS	760.450.300,00	760.450.300,00	220.689.512,77		29,02%		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	-		0,00%		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.934.859,00	5.934.859,00	1.547.795,62		26,08%		
2.5 - Cota-Parte ITR	217.773,00	217.773,00	21.123,57		9,70%		
2.6 - Cota-Parte IPVA	129.884.178,00	129.884.178,00	92.037.109,29		70,86%		
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	-	-	-		0,00%		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.763.269.724,00	1.763.269.724,00	607.556.681,78		34,46%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	130.000,00	130.000,00	8.940,81		6,88%		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	29.292.000,00	29.292.000,00	11.222.061,69		38,31%		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	22.300.000,00	22.300.000,00	8.539.489,39		38,29%		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-		0,00%		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.205.000,00	5.205.000,00	2.047.429,60		39,34%		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	65.103,27		32,55%		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.470.900,00	1.470.900,00	560.752,11		38,12%		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	116.100,00	116.100,00	9.287,32		8,00%		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	12.637.600,00	12.637.600,00	1.765.731,36		13,97%		
6.1 - Transferências de Convênios	12.400.500,00	12.400.500,00	1.726.998,80		13,93%		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	237.100,00	237.100,00	38.732,56		16,34%		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		0,00%		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		0,00%		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	42.059.600,00	42.059.600,00	12.996.733,86		30,90%		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	193.853.569,60	193.853.569,60	67.806.663,58		34,98%		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.516.147,60	14.516.147,60	4.947.555,33		34,08%		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	152.090.060,00	152.090.060,00	44.137.902,55		29,02%		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	-		0,00%		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.186.971,80	1.186.971,80	309.559,12		26,08%		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	43.554,60	43.554,60	4.224,71		9,70%		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.976.835,60	25.976.835,60	18.407.421,86		70,86%		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	162.664.500,00	162.664.500,00	57.789.630,70		35,53%		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	162.164.500,00	162.164.500,00	57.611.414,55		35,53%		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-		0,00%		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	178.216,15		35,64%		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(31.689.069,60)	(31.689.069,60)	(10.195.249,03)		32,17%		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-		-		
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	154.423.000,00	162.327.612,53	51.959.404,20	32,01%	51.959.404,20	32,01%	-
13.1 - Com Educação Infantil	90.672.700,00	96.860.900,00	32.293.588,41	33,34%	32.293.588,41	33,34%	-
13.2 - Com Ensino Fundamental	63.750.300,00	65.466.712,53	19.665.815,79	30,04%	19.665.815,79	30,04%	-
14 - OUTRAS DESPESAS	8.741.500,00	10.167.300,00	3.394.228,09	33,38%	3.145.814,64	30,94%	-
14.1 - Com Educação Infantil	6.980.900,00	7.792.700,00	2.538.385,19	32,57%	2.289.971,74	29,39%	-
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.760.600,00	2.374.600,00	855.842,90	36,04%	855.842,90	36,04%	-
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	163.164.500,00	172.494.912,53	55.353.632,29	32,09%	55.105.218,84	31,95%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
16.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-
16.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	9.330.412,53
17.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	9.330.412,53
17.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	-	-	-	-	-	9.330.412,53
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-	-	-	-	-	-	45.774.806,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	-	-	73,77%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	-	-	5,44%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício ((100 - (19.1 + 19.2)) %	-	-	-	-	-	-	79,21%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-	-	-	-	-	-	9.330.412,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	-	-	-	-	-	-	9.330.412,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	245.558.600,00	247.895.412,53	95.941.129,55	38,70%	69.918.210,34	28,20%	-
22.1 - Creche	141.394.900,00	141.835.712,53	55.698.343,03	39,27%	38.871.019,27	27,41%	-
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.010.000,00	21.440.412,53	4.958.356,18	23,13%	4.958.356,18	23,13%	-
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.384.900,00	120.395.300,00	50.739.986,85	42,14%	33.912.663,09	28,17%	-
22.2 - Pré-escola	104.163.700,00	106.059.700,00	40.242.786,52	37,94%	31.047.197,10	29,27%	-
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.500.900,00	46.400.900,00	15.563.302,51	33,54%	15.563.302,51	33,54%	-
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	59.662.800,00	59.658.800,00	24.679.484,01	41,37%	15.483.888,56	25,95%	-
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	280.620.800,00	287.626.560,00	92.875.470,10	34,70%	72.696.796,12	27,16%	-
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	97.653.600,00	104.653.600,00	34.831.973,60	33,28%	34.583.560,15	33,05%	-
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	182.967.200,00	182.972.960,00	58.043.496,50	35,62%	38.113.235,97	23,39%	-
24 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
25 - ENSINO SUPERIOR	59.975.000,00	60.475.000,00	34.557.214,14	57,14%	9.702.877,70	16,04%	-
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
27 - OUTRAS	16.952.900,00	18.197.926,25	11.436.733,25	62,85%	9.298.697,19	51,10%	-
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	583.107.300,00	594.194.898,78	234.810.547,04	39,52%	161.616.581,35	27,20%	-



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre - 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(10.195.249,03)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		9.330.412,53
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		220.079,96
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)⁵		(644.756,54)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))⁶		143.259.763,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁶		23,58%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.360.000,00	22.360.000,00	15.367.326,35	68,73%	4.580.183,59	20,48%	-
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.682.300,00	11.340.917,47	3.418.834,36	30,15%	73.982,85	0,65%	-
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.026.700,00	14.792.137,28	7.741.031,32	52,33%	4.877.999,66	32,98%	-
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	44.069.000,00	48.493.054,75	26.527.192,03	54,70%	9.532.166,10	19,66%	-
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	627.176.300,00	642.687.953,53	261.337.739,07	40,66%	171.148.747,45	26,63%	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	518.429,51	220.079,96
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	518.429,51	220.079,96
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abe

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

VASTI FERRARI MARQUES
GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	139.524.100,00	1.511.255,81	138.012.844,19	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	252.239.829,99	139.967.382,86	112.272.447,13	
Investimentos	215.936.164,75	104.230.877,75	111.705.287,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	36.303.665,24	35.736.505,11	567.160,13	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	252.239.829,99	139.967.382,86	112.272.447,13	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	112.715.729,99	138.456.127,05	(25.740.397,06)	

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	790.151.876,00	790.151.876,00	268.823.363,87	33,88%		
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	224.378.456,00	224.378.456,00	106.875.175,08	47,54%		
IPTU	194.300.000,00	194.300.000,00	99.710.804,36	51,32%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.078.456,00	30.078.456,00	6.964.372,72	23,15%		
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.125.966,00	83.125.966,00	21.488.296,47	25,81%		
ITBI	82.644.750,00	82.644.750,00	21.401.244,95	25,90%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	481.216,00	481.216,00	57.051,52	11,86%		
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.435.951,00	335.435.951,00	99.655.751,39	29,71%		
ISS	318.580.599,00	318.580.599,00	93.138.182,86	29,24%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.854.652,00	16.854.652,00	6.517.568,53	38,67%		
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	147.212.403,00	147.212.403,00	40.734.137,93	27,67%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	973.117.848,00	973.117.848,00	339.033.917,81	34,84%		
Cota-Parte FPM	76.430.738,00	76.430.738,00	24.737.776,66	32,37%		
Cota-Parte ITR	217.773,00	217.773,00	21.123,57	9,70%		
Cota-Parte IPVA	129.884.178,00	129.884.178,00	92.037.108,29	70,86%		
Cota-Parte ICMS	760.450.300,00	760.450.300,00	220.889.512,77	29,02%		
Cota-Parte IP-Exportação	5.934.859,00	5.934.859,00	1.547.795,62	26,08%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	-	0,00%		
Desoneração ICMS - LC 87/1996	200.000,00	200.000,00	-	0,00%		
Outras	-	-	-	0,00%		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.763.269.724,00	1.763.269.724,00	607.856.881,78	34,46%		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	124.178.100,00	124.181.258,00	52.249.757,99	42,08%	37.836.417,65	30,47%	35.022.069,08	28,20%	-
Despesas Correntes	123.783.100,00	123.826.100,00	52.027.471,94	42,05%	37.764.401,21	30,50%	34.950.052,64	28,23%	-
Despesas de Capital	395.000,00	355.158,00	222.286,05	56,59%	72.016,44	20,28%	72.016,44	28,44%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	286.876.100,00	289.878.232,22	189.639.454,44	65,42%	89.601.772,28	30,93%	84.577.108,53	29,18%	-
Despesas Correntes	285.822.100,00	289.878.232,22	189.639.454,44	65,42%	89.601.772,28	30,93%	84.577.108,53	29,18%	-
Despesas de Capital	1.054.000,00	7.538.751,28	3.374.875,29	44,77%	188.246,93	2,50%	1.595,00	0,02%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	31.529.600,00	27.430.676,78	13.445.668,47	49,02%	7.252.088,33	26,40%	6.531.414,12	23,78%	-
Despesas Correntes	31.529.600,00	27.430.676,78	13.445.668,47	49,02%	7.252.088,33	26,40%	6.531.414,12	23,78%	-
Despesas de Capital	-	39.628,00	30.396,00	76,70%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.883.500,00	3.883.500,00	1.165.822,04	30,02%	1.165.822,04	30,02%	1.065.746,88	27,44%	-
Despesas Correntes	3.883.500,00	3.883.500,00	1.165.822,04	30,02%	1.165.822,04	30,02%	1.065.746,88	27,44%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.353.600,00	16.353.600,00	4.538.715,61	27,75%	4.358.655,42	26,65%	3.946.448,03	24,13%	-
Despesas Correntes	16.353.600,00	16.353.600,00	4.538.715,61	27,75%	4.358.655,42	26,65%	3.946.448,03	24,13%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.833.900,00	8.833.900,00	2.695.909,30	30,52%	2.498.533,87	28,28%	2.293.247,39	25,96%	-
Despesas Correntes	8.822.900,00	8.813.494,11	2.689.993,98	30,52%	2.489.094,47	28,29%	2.287.807,99	25,96%	-
Despesas de Capital	11.000,00	20.405,89	5.915,40	29,99%	5.439,40	26,66%	5.439,40	26,66%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	471.653.800,00	478.139.551,28	267.140.650,14	55,87%	142.713.289,57	29,85%	133.436.034,13	27,91%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	267.140.650,14	55,87%	142.713.289,57	29,85%	133.436.034,13	27,91%
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrição Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	267.140.650,14	55,87%	142.713.289,57	29,85%	133.436.034,13	27,91%
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	707.909.640,00	39,82%	366.069.822,50	51,72%	311.103.502,27	43,94%
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	707.909.640,00	39,82%	366.069.822,50	51,72%	311.103.502,27	43,94%
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (d ou e) - (XVII)	-	-	-	-	-	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) - (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15%, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,97%		23,49%		21,96%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (l ou j))
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Inicial 2020 (h)	Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (l ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = Xk)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (Xk)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhados de 2020 (regra nova)	475.827.713,10	882.009.427,28	406.181.714,18	(11.538.052,08)	27.765	10.477.677,93	(22.337.779,74)	322.049,73	405.859.664,45	
Empenhados de 2019 (regra nova)	-	-	-	(0,80)	-	-	(0,80)	-	-	
Empenhados de 2018	-	-	-	(45.263,66)	-	-	(45.263,66)	-	-	
Empenhados de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhados de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXI) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 § 1º e 2º DALC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	128.012.300,00	128.012.300,00	56.246.692,25	43,94%
Proveniente da União	125.338.100,00	125.338.100,00	51.842.092,25	41,36%
Proveniente dos Estados	2.674.200,00	2.674.200,00	4.404.600,00	164,71%
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	128.012.300,00	128.012.300,00	56.246.692,25	43,94%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.181.600,00	21.153.436,10	10.288.071,78	48,64%	3.417.756,09	16,16%	3.277.425,06	15,49%	-
Despesas Correntes	15.821.900,00	17.326.875,27	7.411.953,94	42,78%	3.382.907,75	19,52%	3.242.576,72	18,71%	-
Despesas de Capital	3.359.700,00	3.826.560,83	2.876.117,84	75,16%	34.848,34	0,91%	34.848,34	1,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.481.300,00	104.797.133,23	99.086.181,60	94,55%	41.660.812,89	39,75%	36.840.012,36	35,16%	-
Despesas Correntes	92.450.800,00	100.716.924,69	95.449.672,17	94,77%	41.536.005,46	41,24%	36.531.553,00	36,27%	-
Despesas de Capital	3.030.500,00	4.080.208,54	3.636.509,43	89,13%	1.248.807,43	3,06%	311.459,36	7,62%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.010.800,00	3.010.800,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	3.010.800,00	3.010.800,00</							



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre - 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				2.587.221.500,00	
Previsão Atualizada				2.587.221.500,00	
Receitas Realizadas				854.859.465,26	
Déficit Orçamentário				-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				30.541.753,49	
DESPESAS					
Dotação Inicial				2.587.221.500,00	
Créditos Adicionais				30.541.753,49	
Dotação Atualizada				2.658.826.297,20	
Despesas Empenhadas				1.264.158.363,76	
Despesas Liquidadas				715.853.005,10	
Despesas Pagas				670.419.273,51	
Superávit Orçamentário				139.006.460,16	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				1.264.158.363,76	
Despesas Liquidadas				715.853.005,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				1.976.221.736,68	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				90.714.315,51	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				83.442.941,16	
Resultado Previdenciário				7.271.374,35	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-	
Resultado Previdenciário				-	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		47.635.041,00	(189.057.486,30)	(396,89%)	
Resultado Primário		(52.268.077,00)	190.369.269,75	(364,22%)	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		34.330.632,40	190,00	34.057.972,51	272.469,89
Poder Executivo		34.317.388,49	190,00	34.044.728,60	272.469,89
Poder Legislativo		13.243,91	-	13.243,91	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		94.540.661,76	2.959.710,33	64.960.583,51	26.620.367,92
Poder Executivo		91.236.122,66	2.673.675,04	63.643.794,55	24.918.653,07
Poder Legislativo		3.304.539,10	286.035,29	1.316.788,96	1.701.714,85
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
TOTAL		128.871.294,16	2.959.900,33	99.018.556,02	26.892.837,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
				% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		143.259.763,00	25,00%	23,58%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60,00%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		51.959.404,20	60,00%	73,77%	
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		1.511.255,81		138.012.844,19	
Despesa de Capital Líquida		139.967.382,86		112.272.447,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual	
				% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		-	15%	0,00%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		-			

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre - 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	48.159.997,17	48.175.027,00	52.873.693,71	48.207.135,02	49.819.289,32	48.540.962,50	87.940.972,57	54.916.401,84	59.241.541,48	52.950.702,64	53.607.933,43	54.580.697,64	859.013.244,32
Contratação Temporária	803.218,51	811.402,40	838.320,74	806.519,04	832.791,93	816.268,90	948.560,49	1.720.032,08	215.131,64	533.137,13	676.231,45	662.026,87	9.663.641,18
Terciarização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Agentes Policiais	280.968,92	330.367,37	296.779,40	320.857,98	293.006,29	304.056,23	535.812,54	328.646,21	-	-	-	-	2.680.497,04
Encargos Sociais	10.806.035,47	10.472.057,93	11.202.856,67	10.908.079,94	10.655.615,47	11.173.694,16	2.488.166,78	29.844.936,67	9.397.650,25	12.651.112,39	16.095.006,62	12.670.840,28	148.356.052,83
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	18.868.416,31	19.953.600,49	19.187.227,02	19.349.988,70	20.109.161,71	20.381.642,32	21.063.767,54	36.545.476,70	21.866.246,08	22.048.314,04	22.234.227,99	22.352.368,54	263.960.437,44
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	1.257.446,71	2.423.344,00	1.502.826,28	1.634.090,08	1.888.338,69	1.575.270,01	2.057.056,74	2.297.295,40	1.900.439,63	1.489.628,70	1.941.111,78	1.483.252,26	21.250.100,28
Despesas de Exerc. Anteriores	-	1.286.845,28	-	-	538.949,80	338.631,01	-	66.219,39	-	-	-	-	1.925.697,48
Sentenças Judiciais	-	-	25.731,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.731,99
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (I)	80.176.083,09	83.453.544,47	85.916.435,81	81.226.670,76	83.936.153,21	82.825.569,13	115.034.336,76	125.719.008,49	92.621.009,08	89.672.894,90	94.554.511,27	91.749.185,59	1.106.885.402,56
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenização por demissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	-	1.286.845,28	25.731,99	-	538.949,80	338.631,01	-	66.219,39	-	-	-	-	1.951.429,47
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	17.253.451,00	18.287.077,76	17.588.518,05	17.742.471,23	18.510.022,18	18.780.672,03	18.419.195,97	34.833.990,43	19.871.319,84	20.009.447,35	20.182.546,32	20.308.033,06	241.886.745,52
SUBTOTAL (II)	17.253.451,00	18.287.077,76	17.588.518,05	17.742.471,23	18.510.022,18	18.780.672,03	18.419.195,97	35.000.209,82	19.871.319,84	20.009.447,35	20.182.546,32	20.308.033,06	243.838.174,99
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	62.922.632,09	65.166.466,71	68.327.917,76	63.484.199,53	65.426.131,03	64.044.897,10	96.615.140,79	90.718.788,67	72.749.689,44	69.663.447,55	74.371.964,95	71.441.152,53	863.047.227,57

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento por

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre - 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	414.289.997,29	131.127.816,51	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	414.289.997,29	131.127.816,51	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II) ¹	227.935.856,87	313.136.347,32	-	-
Ativo Disponível	240.611.969,29	313.374.375,28	-	-
Haveres Financeiros	1.480.124,42	352.220,18	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(14.156.236,84)	(590.248,14)	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	186.354.140,42	(182.008.530,81)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.960.978.455,25	1.976.221.736,68	-	-
% da DC sobre a RCL	19,85%	6,27%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL	9,50%	-9,21%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: < 120%	2.353.174.146,30	2.371.466.084,02	-	-
Detalhamento da Dívida Contratual	414.289.997,29	131.127.816,51	-	-
Parcelamentos de Dívidas	199.495.934,50	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	199.495.934,50	-	-	-
Previdenciárias	199.495.934,50	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	214.794.062,79	131.127.816,51	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	9.273,54	46.575,00	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	684.990,30	987.657,24	-	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	1.935.241,49	1.935.241,49	-	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Previdenciária (IV)	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	-	-
Passivo Atuarial	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V) ¹	1.898.536.208,41	1.730.598.565,56	-	-
Ativo Disponível	23.906,46	775.697,19	-	-
Haveres Financeiros	1.898.630.918,11	1.730.160.522,95	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(118.616,16)	(337.654,58)	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA	850.497,17	13.398,60	-	-
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	831.251,16	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	11.562,02	5.714,61	-	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	7.683,99	7.683,99	-	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (IV - V)	1.251.823.236,46	1.419.760.879,31	-	-

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser
 - Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou
- NOTA:

**GOVERNO E FINANÇAS****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 26/2020**

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO, por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte
03.465-8/2020 NESTLE BRASIL LTDA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 22 de maio de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN**ATO NORMATIVO Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2020**

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações, Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e a necessidade de disciplinar o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí,

Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas nascidos nos meses de março, abril, maio e junho, realizado nas agências do Banco Bradesco, está suspenso até 31 de julho de 2020, sem implicar na suspensão do pagamento dos benefícios, prevista no Decreto Municipal nº 28.234 de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - O atendimento presencial está suspenso. Estão mantidos os atendimentos via telefone, e-mail e canais digitais.

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Ato Normativo nº 10 de 16 de março de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE**Modo de Disputa Aberto nº 006/2020
Edital de 20/05/2020**

OBJETO: Outorga de permissão de uso remunerado das dependências destinadas as áreas de alimentação para exploração comercial situadas no parque da cidade. TIPO: Maior Oferta de Preço por lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 30/06/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de maio de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 033/2020
Edital de 26/05/2020**

OBJETO: Prestação de serviço de entrega de notificações de débitos com a fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e transporte. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:30 do dia 24/06/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de maio de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 014/2018****DAE**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS.
Termo de Aditamento nº 035/2020 assinado em 14/04/2020, Processo DAE nº 4270/2018.

Objeto: Serviço de consultoria jurídica para aplicação das novas regras de licitação nos moldes da lei federal 13.303/16.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 079/2018 para prorrogação contratual por mais 6 (seis) meses.

28/05/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 009/2020
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 009/2020, para a contratação de serviço de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE – 1.800Km, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 12/03/2020: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora B & B ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.000.000,00.

28/05/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 008/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RENATO ANDRADE ENGENHARIA S.S.
Contrato nº 047/2020, assinado em 21/05/2020, Processo DAE nº 1398/2020.

Objeto: Elaboração dos projetos estruturais de ampliação e adequação do edifício administrativo e galpão operacional da sede da DAE S.A.
Valor: R\$ 82.000,00.

Prazo: 30 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerencia de Obras Cívicas (GOC)

27/05/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 019/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Termo de Aditamento nº 051/2020 assinado em 18/05/2020, Processo DAE nº 3137/2018.

Objeto: Execução de obra de construção de Estação Pressurizada de Água Tratada – EPAT na ETA-A, situada na Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, na Vila Candida em Jundiaí.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 017/2019 para supressão do valor de R\$ 183.468,68. Reajuste de 4,6801% sobre o saldo remanescente do contrato resultando o valor de 44.603,97

28/05/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico 002/2020
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 002/2020, para o serviço de renovação de software VMWARE e NETWORKER com manutenção e suporte técnico e do serviço POWERBI, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/05/2020: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 69.400,00.

28/05/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 035/2020
Edital de 28/05/2020**

**DAE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE EQUIPAMENTO LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM JUNDIAÍ COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 29/06/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de maio de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 167, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 39 da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com a Portaria CVS n.º 5 de 09/04/13 artigo 82 – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos.

M. RIZATTO TAKUWA - ME
CNPJ: 22.475.920/0001-07
Endereço: Rua Eduardo Tomanik, 193 – Chácara Urbana – Jundiaí-SP.
CEP: 13.201-835
PROCESSO Nº 4.580-3/2020-1

Jundiaí, 27 de maio de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 122, inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posteriores aos prazos expirados.

TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
C.N.P.J. 65.897.910/0011-36
Endereço: Avenida Antônio Segre, 79 – Bairro Ponte de Campinas – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-155
PROCESSO Nº 7.446-4/2020-1

Jundiaí, 27 de maio de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 04, de 27 de maio de 2020.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 188ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

jundiai.sp.gov.br

PROMOÇÃO DA SAÚDE

1. Aprovar a prorrogação, repactuação e aditamento do Convênio Hospitalar nº 09/2019, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
2. Aprovar a prorrogação, repactuação e aditamento do Convênio da Rede de Atenção Pré-Hospitalar (Prontos Atendimentos) nº 08/2019, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
3. Aprovar a prorrogação do Convênio SAMU/SAEC nº 07/2019, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
4. Aprovar por unanimidade a repactuação do Plano de Trabalho do Convênio Estratégia de Saúde da Família, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
5. Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde 2020.
6. Aprovar a Adequação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde LTDA., ocorreu o extravio de produto sujeito a regime de Vigilância Sanitária a saber: 12 cartuchos do medicamento Topiramax 25 mg ct 60 cp or – lote JCS2U00 e 12 cartuchos do medicamento Topiramax 100 mg ct 60 cp or – lote JES0500, fabricados pela empresa Janssen Cilag Farmacêutica LTDA. constantes na Nota Fiscal de Devolução nº 989465 emitida em 14/11/2019 pela empresa Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz LTDA. – CNPJ: 54.516.661/0036-23. A carga estava em poder da Empresa Transportadora Solística, conforme Boletim de Ocorrência registrado sob número 584/2020 no 9º Departamento de Polícia – Parque Novo Mundo – São Paulo – Secretaria de Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo.

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
CNPJ: 54.516.661/0036-23
Rua Kanebo nº 175 – Galpão C10 e C11 – Bairro Distrito Industrial – Jundiaí/SP
CEP: 13.213-090
PROCESSO Nº 8.303-6/2020-1

Jundiaí, 28 de maio de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Termo de Doação de Bens SEI Nº 004683/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.501.707/0001-03, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, KM 68 – Medeiros, Jundiaí-SP, neste ato representada pela Gerente de Recursos Humanos, DÉBORA DE SOUSA MELLO CARVALHO, portador da CI/RG nº M – 4.002.801 e do CPF/MF nº 562.504.446-53, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
- (v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	200 litros	Álcool em gel

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 29 de abril de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

DÉBORA DE SOUSA MELLO CARVALHO

Gerente de RH da CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
Pela DOADORA

Jundiaí, 29 de abril de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04683/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 015/2020

I - Objetos:

a. 200 litros de Álcool em Gel 70% (40 unidades de 05 litros)

II - Doadores ou Cedentes:

a. CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V - Valores estimados da doação ou cessão:

a. Valor unitário R\$ 81,00 (galão de 05 litros) - Valor total R\$ 3.240,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO, com o objetivo de receber bens durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Termo de Doação de Bens SEI nº 004747/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé – São Paulo - SP, neste ato representada por sua Gerente administrativa, Srª. Camila de Carvalho Ferreira, portador da CI/RG nº 41.220.153-7 e do CPF/MF nº 327.018.238-46, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	240	Protetores faciais

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 30 de abril de 2020

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

CAMILA DE CARVALHO FERREIRA

Gerente Administrativa
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04746/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 022/2020

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****I - Objetos:**

a. 240 Protetores faciais - Face Shield

II - Doadores ou Cedentes:

a. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V - Valores estimados da doação ou cessão:

a. Valor unitário foi estimado pela UGPS (Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) de Jundiá, com base em pesquisa de mercado.

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral com máscaras sociais como medida de controle e disseminação e dos profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).**PROCESSO SEI Nº 04635/2020**O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.780.103/0001-50, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanam, s/nº, Vila Rio Branco, Jundiá-SP, neste ato representada pela gerente, Sra. CELINA KUNIE TAMASHIRO, portador da CI/RG nº 13.309.431 e do CPF/MF nº 074.560.108-11, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:*(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;**(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;**(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19);**(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiá diante de todos os fatos acima narrados;**(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,*

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	15.000	Luvas de procedimento em látex sem pó Tam. M
Item 2	10.000	Luvas de procedimento em látex sem pó Tam. P
Item 3	2.000	Toucas de proteção capilar tipo sanfonada

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 29 de abril de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

CELINA KUNIE TAMASHIRO

Gerente do SESC Jundiá
Pela DOADORA**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº 04635/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 010/2020

I - Objetos:

a. 15 Caixas Luvas de procedimento em látex tam M

b. 10 Caixas Luvas de procedimento em látex tam P

c. 2 Pacotes com 100 Toucas de proteção capilar tipo sanfonada

II - Doadores ou Cedentes:

a. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V - Valores estimados da doação ou cessão:

a. Valor unitário R\$ 28,03 - Valor total R\$ 420,45

b. Valor unitário R\$ 27,94 - Valor total R\$ 279,40

c. Valor unitário R\$ 6,73 - Valor total R\$ 13,46

(respectivamente)

Valor total - R\$ 713,31

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde com o uso de EPIs como medida de proteção e controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASTELO ALIMENTOS S/A, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Termo de Doação de Bens SEI nº 004794/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CASTELO ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.814.284/0001-07, com sede na Av. Profª. Maria do Carmo G. Pellegrini, 480 - Bairro do Retiro - Jundiá - SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Marcelo Cereser, portador da CI/RG nº 11.055.208-8 e do CPF/MF nº 149.978.378-73, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:*(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;**(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	2.000 unidades	Álcool gel (230 ml)

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 02 de maio de 2020

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MARCELO CERESER

Diretor Superintendente da Castelo Alimentos S/A
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04794/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 008/2020

I - Objetos:

a. 167 caixas com 2.000 unidades de Álcool em Gel 70% (230 ml cada)

II - Doadores ou Cedentes:

a. CASTELO ALIMENTOS S/A

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

a. Valor unitário R\$ 14,76 (caixa) - Valor total R\$ 2.464,92

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral como medida de controle de disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Município de Jundiaí

**REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº 04600/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 017/2020

I - Objetos:

a. 3.600 litros de Álcool em Gel

II - Doadores ou Cedentes:

a. DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total R\$ 243.850,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº 04554/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 011/2020

I - Objetos:

20.000 Máscaras de tecido

II - Doadores ou Cedentes:

AMIGOS DA FESTA DO GUMA E

AMIGOS DA FESTA SERTANEJA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total R\$ 40.000,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral com máscaras sociais como medida de controle de disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº 04759/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 002/2020

I - Objetos:

a. 31.129 máscaras de tecido

II - Doadores ou Cedentes:

a. Companhia de Saneamento de Jundiaí

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total R\$ 80.001,53

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral com máscaras sociais como medida de controle de disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

EDITAL FMJ- 015/2020

MATRÍCULAS – VAGAS REMANESCENTES – VEST/2020

1. TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 2020 que manifestaram interesse nas VAGAS REMANESCENTES do 1º Ano Médico de 2020, conforme normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 015/2020, de 20/05/2020.

2. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos em ordem crescente de classificação obtida no concurso vestibular de 2020, interessados nas possíveis vagas remanescentes do 1º ano em 2020:

Ord.	Candidato	R.G.	Classificação
01	JULIA LASCHI DA SILVA MELLO	50.364.097-9	455ª
02	TAYZA LEGASPE GONÇALVES	39.502.167-4	458ª
03	MARIANA MONTEIRO SILVIO	52.742.486-9	462ª
04	GUILHERME DE CAMARGO ANTUNES	47.037.284-9	463ª
05	YASMIM FARKAS GUGLIELMI	53.436.478-0	468ª
06	ESTHER TEIXEIRA SILVA DE NARDI	50.484.150-6	469ª
07	JULIA LOPES OLIVEIRA	52.827.522-7	473ª
08	GIOVANNA PEREA CAVINATO	56.627.880-7	482ª
09	ISABELLA DE AVELLAR RAMOS	37.980.905-9	485ª
10	MARINA SOUZA PINTO CAMANHO	50.170.599-5	487ª
11	REBECA CARRIJO DE SÁ ALVES MENDES	56.618.958-6	490ª
12	MAYARA CIANCAGLIO TIGULINI	49.938.386-2	491ª
13	RAFAEL MARSARO LAGES DIAS	57.646.024-2	493ª
14	NÍVEA DOS REIS MARTINS	50.332.691-4	501ª
15	JULIANA JUSTINO SANTOS	52.792.793-4	504ª
16	LUCAS BUENO	55.602.594-5	506ª
17	JULIA DANTAS PEREIRA	57.739.826-X	511ª
18	GIOVANNA DE ALMEIDA MILAN CURY	39.876.619-8	514ª
19	ANA LUIZA DA CUNHA MOTA	53.251.195-5	516ª
20	PAMELA FRANCO DOS SANTOS	53.989.770-X	517ª
21	KEVIN HIDEKI HONDA	36.180.294-2	520ª
22	FERNANDA DE SOUZA FONTANELLI	50.907.413-3	523ª
23	LEIDY AMANDA VALDEZ SANIZO	36.452.591-5	526ª
24	PEDRO DE SORDI REZENDE	37.555.329-0	527ª
25	VINICIUS GRYNSPAN	54.914.124-8	536ª
26	ISABELA COSTA CRUZ	50.895.997-4	539ª
27	MARIANA INDIG PINHEIRO	50.543.470-2	543ª
28	FERNANDA GONÇALVES CIPÓ	38.963.843-2	548ª
29	ALINE DE ALMEIDA TAVARES	36.813.557-3	558ª
30	ANA CAROLINA CHIEREGATTO PULITO	38.038.067-5	561ª
31	ISABELLA OLIVEIRA CONTI	50.870.994-5	565ª
32	MAISA RODRIGUES TAKAR	38.088.496-3	566ª
33	HENRIQUE GIORGIANNI CAMPOS	56.802.814-4	576ª
34	STEPHANYE SANTOS DE PAULA	37.737.749-1	577ª
35	ANA JULIA FURLANETO CARBONERA	53.183.956-4	586ª
36	AMY TALITA BREZGER SANTOS	53.436.419-6	597ª
37	GABRIEL JORGE DA CUNHA CARNEIRO	2366086-4	600ª

3. É convocada para efetuar sua matrícula no 1º ano médico de 2020, das 09 às 12 horas, no dia **28/05/2020, 5ª feira, a primeira** candidata acima relacionada, classificação **455ª**, de acordo com o que consta do Edital FMJ- 015/2020, de 20/05/2020.

4. Os demais candidatos poderão ser convocados para matrícula caso ocorram novas vagas no primeiro ano médico de 2020, dentro da limitação temporal permitida legalmente.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PORTARIA FMJ- 061/2020, de 22/05/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012, suas alterações, e solicitação do interessado;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Prof. Dr. **EVALDO MARCHI**, R.G. nº 7.676.951-SSP/SP, do cargo de COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO da Faculdade de Medicina de Jundiá, em comissão, símbolo DAC-03, a partir de 25 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 062/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ- 16/2020, de 21/05/2020, Processo nº 39/2020;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO nº **06/2020**, referente a aquisição de materiais de consumo referente ao Projeto Zika, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESANSIN RIBEIRO** e **MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 063/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva;
2) o que consta do processo FMJ- 235/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª **DANIELLE CRONENBERGER ALBUQUERQUE NOGUEIRA**, portadora do R.G. nº 1.421.738-SSP/PI, para exercer as funções de PROFESSOR AUXILIAR desta Faculdade, no Departamento de SAÚDE COLETIVA, sob o regime da C.L.T., no período de 01/06/2020 a 31/10/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 064/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012, suas alterações, e solicitação do interessado;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Prof. **FERNANDO LEME DO PRADO**, R.G. nº 3.969.593-1-SSP/SP, do cargo de ASSESSOR PSICO-PEDAGÓGICO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-04, a partir de 31 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 065/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012, suas alterações, e solicitação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Drª **MÔNICA VANNUCCI NUNES LIPAY**, R.G. nº 16.726.349-3-SSP/SP, do cargo de COORDENADORA DE CURSO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-03, a partir de 31 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 066/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Drª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO**, R.G. nº 10.264.741-0 – SSP/SP, para exercer o cargo de COORDENADORA DE CURSO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-03, a partir de 1º de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 067/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Drª **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, R.G. nº 6.054.607-4-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-05, a partir de 1º de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 068/2020, de 27/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Dr. **RONEI LUCIANO MAMONI**, R.G. nº 24.626.010-5-SSP/SP, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO da Faculdade de Medicina de Jundiá, em comissão, símbolo DAC-03, a partir 1º de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte (27/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 069/2020, de 28/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - DETERMINAR as movimentações financeiras a seguir relacionadas, que serão realizadas através do módulo eletrônico "Auto-atendimento Setor Público": Emitir cheque; Abrir contas de depósito; Solicitar saldos e extratos; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Sustar/Contra-Ordenar cheques; Cancelar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; Encerrar contas de depósito; Assinar contrato de câmbio e seus resp. aditivos e averbações; Serviços de câmbio e comércio exterior.

Artigo 2º - AUTORIZAR os seguintes funcionários da Faculdade de Medicina de Jundiá: Profª Drª **ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO**, Vice-Diretora; **ELISABETE SANDANIEL DA SILVEIRA HENTZ**, Tesoureira; **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo, além do próprio Diretor, Prof. Dr. **EVALDO MARCHI**, a procederem a movimentações

financeiras constantes do artigo 1º desta portaria sempre através de duas assinaturas ou duas senhas.

Artigo 3º - As assinaturas autorizadas são a seguir apostas neste documento:

- Prof. Dr. **EVALDO MARCHI** _____

- Profª Drª **ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO** _____

- Srª **ELISABETE SANDANIEL DA SILVEIRA HENTZ** _____

- Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR** _____

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (28/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (28/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Vigência 01/05/2020 a 31/12/2020 Redução de Vencimentos dos Cargos em Comissão

TABELA SALARIAL CARGOS EM COMISSÃO			
Símbolo	Vencimento-base	%	Vencimento reduzido
DAC-01	R\$ 19.312,03	30%	R\$ 13.518,43
DAC-03	R\$ 11.307,63	20%	R\$ 9.046,10
DAC-04	R\$ 6.113,49	10%	R\$ 5.502,14
DAC-05	R\$ 3.487,95	5%	R\$ 3.313,55

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 106/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a Lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8370-5/2020 para supressão de uma árvore na Av. Antonio Frederico Ozanan X R. Irmã Inês de Jesus foi deferido.

FAZ SABER que serão plantadas novas árvores no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à Lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 12.751-0/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Dr. Ramiro de Araújo Filho", à servidora municipal, Sra. Aurenice Francisca Aguiar Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17/04/2020.

Processo nº 20.588-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof.ª Patrícia Pires", à servidora municipal, Sra. Jussara Bragiato de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26/04/2020.

Processo nº 11.137-8/2013, prorrogando o uso, a título precário e



EDUCAÇÃO

gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.^a Nilse Moares Leite”, à servidora municipal, Sra. Martha Campos do Couto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/04/2020.

PORTARIA UGE/GG Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a critério do gestor local, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas

pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de “Benefício de Alimentação Escolar”.

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;

II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.

Art. 3º Para solicitar o Benefício de Alimentação Escolar, as famílias interessadas deverão contactar a escola em que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 1 e 5 de junho de 2020, preferencialmente por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem utilizado pela escola, e excepcionalmente, presencialmente, das 10h às 16h.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.1.12.122.191.2010.33903000.6105, 13.1.12.122.191.2010.33903000.6121 e 13.1.12.122.191.2010.33903000.0000 destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

**EDUCAÇÃO**

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO**Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade**

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado na EMEB _____, declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

- a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;
b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:

- () Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):

- () Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:

- () Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____
Jundiaí, _____ / _____ / 2020.

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO nº 04/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE. CONTRATADA: LETÍCIA POUZA JORGE – CNPJ/ME nº 30.368.027/0001-56. ASSINATURA: 26/05/2020. OBJETO: Prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo o serviço de levantamento de bens móveis e imóveis, necessários à plena organização do patrimônio da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
Superintendente

FUMAS**ATO NORMATIVO nº 65, de 14 de MAIO de 2020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo FUMAS sob nº 147/2010.

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 07, de 4 de fevereiro de 2010 regulamenta o procedimento de análise dos pedidos de isenção das despesas do Serviço Funerário Municipal;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de Julho de 2014 que instituiu a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.265, de 16 de Julho de 2014, instituiu benefícios eventuais no âmbito do SUAS, dentre eles o auxílio por morte (art. 45, inciso II);

CONSIDERANDO que o benefício eventual do auxílio por morte atende ao sepultamento, sob a forma de bens de consumo, consistentes na concessão de caixão, velório e sepultamento, incluindo traslado, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes, que garantam a qualidade, dignidade e respeito à família beneficiária (art. 57 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de Julho de 2014);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.265, de 16 de Julho de 2014 passou a regular inteiramente a matéria objeto do Ato Normativo nº 7, de 4 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato Normativo nº 7, de 4 de fevereiro de 2010, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657/42, art. 2º, §1º (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente

ATO NORMATIVO nº 67, de 19 de MAIO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 537/2020:

CONSIDERANDO que, em 27 de Julho de 2017, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ANTÔNIO AMBRÓSIO MOREIRA e MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua Amaury Ladeira, nº 57, bloco J, apto 31, na Vila Ana.

CONSIDERANDO que no dia 12 de maio de 2020 os permissionários renunciaram à permissão de uso, por motivos particulares.

CONSIDERANDO que a desistência, pelos permissionários, é causa de rescisão do termo de permissão de uso, conforme cláusula oitava.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Amaury Ladeira, nº 57, bloco J, apto 31, na Vila Ana, outorgado a ANTÔNIO AMBRÓSIO MOREIRA e MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Artigo 2º - A presente revogação não prejudica, tampouco isenta, a posterior cobrança de eventuais parcelas em atraso devidas pelo permissionário.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente

EDITAL Nº 32, de 11 de Maio de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação

**FUMAS**

Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbários
02/04/17	48126	Cirino Adão	A2 140
02/04/17	48127	Jaime Pereira da Silva do Nascimento	A2 138
03/04/17	48130	Maria Elizabete Pacheco	A2 139
05/04/17	48136	Rosa Dolralice Sotero	A2 141
05/04/17	48137	Roseli de Freitas	E 21
06/04/17	48143	Antonio Carlos Salatta	A2 142
07/04/17	48144	Shirley Camargo Perini	A2 143
12/04/17	48156	Francisco F. Rodrigues Fernandes	A2 144
13/04/17	48158	Desconhecido	C 03
13/04/17	49159	Desconhecida	C 23
15/04/17	48165	Moyses Teixeira de Freitas	A2 145
15/04/17	48168	Antonio Xavier da Silva	A2 146
16/04/17	48170	Jose Carlos Ramalho	A2 147
17/04/17	48171	João Vianna da Silva	A2 148
17/04/17	47173	João Paulo Alves de Miranda	A2 149
18/04/17	47174	Desconhecida	D 43
18/04/17	48175	Flavio Pereira Lopes	A2 150
19/04/17	48177	Luiz Perez	A2 151
19/04/17	48178	Desconhecido	C 24
19/04/17	48180	Roberto Batista Bispo	C 34
20/04/17	48183	Patricia Jaques	C 39
20/04/17	48185	Jose Lourenço dos Santos	C 34
20/04/17	48187	Maria de Lourdes Melo de Carvalho	C 58
22/04/17	48191	Santa Pereira de Andrade da Silva	C 88
22/04/17	48192	Manoel Martins	C 226
24/04/17	48200	Jose Romualdo de Oliveira	C 83
26/04/17	48202	Daniel Ribeiro da Silva	C 47
26/04/17	48204	Luzia Souza Freitas	C 108
27/04/17	48207	Augusta Rosario Rinco	C 277
27/04/17	48208	Luiz Amaral	B 124

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE
ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, ficam convocadas as associadas para a Assembleia Geral a ser realizada na Sede Social sita à Av. Dr. Carlos Sales Block, 567 Anhangabaú Jundiaí-SP, no dia 15 de junho de 2020 às 19:30 horas.

A ordem do dia será:

- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal
- Outros assuntos de interesse da Entidade

Maria Christina Savoy Soares
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.700

(Edicarloos Vieira)

Institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE, com os seguintes objetivos:

I – implantar medidas de informação sobre os procedimentos a serem adotados, proteção e prevenção de riscos;

II – definir as formas de identificação da violência obstétrica;

III – prever notificação dos casos de violação aos direitos e garantias;

Art. 2º. A gestante e a parturiente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo das proteções específicas de que trata esta lei, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua integridade e saúde física e mental.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos do Poder Público Municipal oferecer mecanismos de vigilância e garantia dos direitos e proteções específicas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. Toda gestante e parturiente tem direito, no decorrer da gestação, parto e puerpério, a:

I – atendimento e acompanhamento transdisciplinares, dignos e de qualidade, realizados de forma humanizada e segura, em tempo oportuno;

II – acesso facilitado à rede de serviços organizada para a atenção obstétrica e puerperal, com garantias de internamento, quando necessário, e do atendimento às intercorrências;

III – disponibilização de recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessários à atenção pré-natal, parto e puerpério e ao recém-nascido;

IV – oferta e realização de, no mínimo, seis consultas de pré-natal, sendo, preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo trimestre e três no terceiro trimestre da gestação;

V – acesso à informação de ações educativas em linguagem clara, proporcionando respostas às indagações da mulher e de seus familiares, para a importância do pré-natal e preparo para o parto, sintomas comuns e sinais de alerta, incentivo ao aleitamento materno, inclusive no tocante à profunda orientação quanto às suas técnicas, para o planejamento reprodutivo, com efetivo acesso às várias formas de realizá-lo, saúde mental e violência, e para os cuidados com o recém-nascido;

VI – presença de acompanhante de sua preferência e de doula, se assim a gestante desejar, para o período do trabalho do parto;

VII – realização de parto normal humanizado, salvo se houver contraindicações clínicas;

VIII – atendimento médico e psicossocial para a mulher que sofrer a interrupção da gravidez, inclusive com internação em local separado das mulheres que estão em trabalho de parto; e

IX – acesso à rede de assistência social.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal prevenir a ameaça ou violação aos direitos da gestante e da parturiente, assegurando-se-lhe a efetivação do direito à vida, à integridade da saúde física e mental, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por membro da equipe de saúde ou por um terceiro que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período do puerpério, como as seguintes condutas, dentre outras:

**PODER LEGISLATIVO**

I – tratar a mulher de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se mal pelo tratamento recebido;

II – zombar ou recriminar a mulher por comportamentos, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como por qualquer característica ou ato físico como obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III – deixar de dar atenção às queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV – tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

V – induzir à realização de cesariana quando esta não se faz necessária, por meio da apresentação de riscos hipotéticos ou não comprovados, sem a devida explicação das consequências à mulher e ao recém-nascido;

VI – recusar atendimento de parto;

VII – promover a transferência de internação da mulher sem análise prévia de existência de vaga e garantia de atendimento no local para o qual está sendo transferida, bem como sem cálculo do tempo suficiente para que chegue ao novo local sem risco de saúde;

VIII – impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

IX – impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

X – submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XI – deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XII – proceder a episiotomia quando não for imprescindível;

XIII – manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XIV – realizar qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XV – após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVI – submeter a mulher ou o recém-nascido a procedimentos destinados exclusivamente para treinamento de estudantes;

XVII – submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a oportunidade de mamar;

XVIII – retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XIX – não informar à mulher com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 2 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura das tubas uterinas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde-SUS;

XX – tratar o pai do recém-nascido, ou responsável escolhido pela mãe, como visitante e obstar seu livre acesso ao acompanhamento da parturiente e do recém-nascido a qualquer hora do dia.

§ 2º. Os casos de suspeita ou constatação de violência ou maus-tratos praticados contra a gestante, parturiente ou do recém-nascido serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde às autoridades competentes.

Art. 5º O estabelecimento de saúde que identificar gestante que se enquadre em situação de risco social dará prioridade à atuação dos profissionais capacitados para orientação e tratamento adequado.

Parágrafo único. Considera-se gestante com risco a que apresentar uma ou mais das seguintes situações:

I – vulnerabilidade social;

II – dependência de drogas lícitas ou ilícitas;

III – transtorno mental;

IV – idade menor de 15 (quinze) ou maior de 35 (trinta e cinco) anos;

V – cuja ocupação principal envolva esforço físico excessivo, carga horária extensa, rotatividade de horário ou exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos;

VI – altos níveis de estresse;

VII – situação afetiva conflituosa;

VIII – suporte familiar ou social inadequado;

IX – não aceitação da gravidez;

X – violência doméstica;

XI – hipertensão arterial sistêmica.

Art. 6º. O Poder Público e as instituições de saúde devem oferecer capacitação e reciclagem aos profissionais envolvidos na assistência acerca do disposto nesta lei, objetivando o atendimento e cuidado humanizados, éticos e baseados nas melhores evidências existentes, com a função de captação precoce dos casos suspeitos e confirmados de gravidez e seu adequado acompanhamento.

Art. 7º. As obrigações de medidas preventivas previstas nesta lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 8º. O descumprimento desta lei implica responsabilidade civil, criminal ou administrativa da pessoa física ou jurídica infratora.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 13.174

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 'MAIO LARANJA'".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 'MAIO LARANJA', a realizar-se anualmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.725

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 8.569/2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprovou o Plano Municipal de Turismo, para prever objetivos específicos do turismo pedagógico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O art. 3o da Lei no 8.569, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprovou o Plano Municipal de Turismo, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:



PODER LEGISLATIVO

“Art. 3o. (...)

(...)

Parágrafo único. O turismo pedagógico, referido no inciso VI do ‘caput’ deste artigo, inerente ao patrimônio ambiental, histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico do Município, tem os seguintes objetivos específicos:

- I – realização de visitas monitoradas de estudantes aos parques, praças, ruas e bairros que contêm elementos desse patrimônio, bem como a monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades;
- II – pleno acesso dos estudantes a esse patrimônio, com democratização do conhecimento, compreensão integrada, estímulo e fortalecimento da consciência crítica sobre as questões que os envolvem;
- III – promoção, valorização e incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação desse patrimônio.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.745

(Antonio Carlos Albino e Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º (...)

(...)

II – manter animais em local desprovido de asseio, alimentação, arejamento e iluminação, que caracterize confinamento, acorrentamento e/ou alojamento inadequado, privação de descanso ou qualquer meio de restrição excessiva à movimentação dos animais domésticos;

(...)

§ 1º. A restrição excessiva à movimentação dos animais domésticos, referida no inciso II do ‘caput’ deste artigo, caracterizar-se-á por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, a um objeto estacionário por períodos contínuos, ou qualquer forma que lhes cause ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

- I – as dimensões de espaço apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
- II – fornecimento de alimento, higiene e água limpa, além de contínuo cuidado às suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
- III – restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.

§ 2º. Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo “vaivém”, com no mínimo oito metros de comprimento e peso inferior a 10%

(dez por cento) do peso do animal, vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.749

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever sanções às práticas que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O art. 2o da Lei no 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2o. (...)

(...)

§ 3º. Sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 32 da Lei federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as práticas vedadas no ‘caput’ deste artigo que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais implicam:

- I – multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM’s, dobrada na reincidência; e
- II – custeio ou ressarcimento das seguintes despesas:

- a) atendimento e tratamento veterinário, inclusive cirurgia e medicamentos, até a plena recuperação do animal;
- b) tratamento psicológico animal;
- c) órteses e próteses;
- d) cremação ou enterro.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.764

(Faouaz Taha)

Institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.

Art. 2o. Os materiais coletados pelo Programa serão distribuídos para:

**PODER LEGISLATIVO**

- I – protetores independentes de animais;
- II – organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas;
- III – órgãos públicos que cuidam de animais abandonados;
- IV – famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa serão previamente cadastrados.

Art. 3o. É vedada a comercialização de qualquer item obtido através do Programa.

Art. 4o. É facultado o ajuste de termo de patrocínio para exposição da marca do doador, sendo que, se o donatário for órgão público municipal, observar-se-á, no que couber, a Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 5o. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para apoiar a execução do Programa.

Art. 6o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte (26/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 141ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA
(Em 26 de maio de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa, Cristiano Vecchi Castro Lopes.

1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva

2.ª Secretaria: Arnaldo Ferreira de Moraes

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Douglas do Nascimento Medeiros, Roberto Conde Andrade e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 13.173/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Suspende, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), os prazos de validade de concursos públicos.

PROJETO DE LEI No. 13.174/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário de Eventos o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 'MAIO LARANJA'".

PROJETO DE LEI No. 13.175/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Veda a realização de eutanásia em animais sem prévia justificativa

em laudo de médico veterinário, que ateste moléstia incurável que coloca em risco a saúde humana ou a de outros animais.

PROJETO DE LEI No. 13.176/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Denomina "Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA" as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

MOÇÃO No. 313/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela de melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiá.

MOÇÃO No. 314/2020 – COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Governo do Estado pela anistia da cobrança de ICMS retroativo sobre o pescado dos comerciantes de restaurantes e estabelecimentos varejistas.

MOÇÃO No. 315/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Governo do Estado para adoção de medidas mitigadoras dos efeitos da crise financeira advinda da pandemia de coronavírus para a categoria de transporte escolar.

MOÇÃO No. 316/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO à Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) pela postergação do pagamento das parcelas de financiamento de veículos escolares para o final do contrato, sem cobrança de taxas e juros, pelo prazo mínimo de 120 dias e suspensão temporária do procedimento de busca e apreensão de veículos com pagamentos inadimplentes no período da pandemia.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 295/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - LICENÇA do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ por 30 dias (1.º a 30 de junho de 2020) para tratar de interesses particulares.

- à Presidência:

Nº. 683/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o Padre Milton Rogério Vicente pela celebração de seus 10 anos de Ordenação Presbiteral.

Nº. 684/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o Padre Leandro Megeto pela celebração de seus 10 anos de Ordenação Presbiteral.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 16199/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO – Revitalização de área pública na Av. Luiz Pereira dos Santos, 550 (Jardim Currupira) - CEP:13214-820.

Nº. 16200/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Passagem de máquina niveladora nas ruas do Loteamento Chácara das Videiras (Bairro Corrupira) - CEP: 13214-830.

Nº. 16201/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Donato Guaratine, na altura do nº 294 (Parque Centenário) CEP: 13214-784.

Nº. 16202/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Bragança Paulista, na altura do nº 527 (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-250.

Nº. 16203/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Dr. Hélio Campos, 545 (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-290.

Nº. 16204/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na UBS do Bairro Morada das Vinhas - CEP: 13214-699.

Nº. 16205/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo na faixa de pedestres na Av. Dr. Sebastião Mendes da Silva (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-090.

Nº. 16206/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na sinalização de solo da Rua Palmira Cervi Bárbaro (Vila Hortolândia) - CEP:13214370.

Nº. 16207/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na Av. Antonieta Piva Barranqueiros (Chácara Aeroporto) - CEP: 13213-009.

Nº. 16208/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Av. Pref. Luís Latorre, 9.450 (Retiro) - CEP: 13209-500.

Nº. 16209/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para criação do Hospital Veterinário Municipal.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16210/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de câmara de monitoramento no cruzamento das Ruas Benjamin Constant com a Prudente de Moraes, Centro (CEP 13201-004).

Nº. 16211/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer a sinalização de solo no cruzamento das Ruas Evangelista Mirandola com a João Wesley, próximo ao nº. 135, Vianelo (CEP 13207-120).

Nº. 16212/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare", na Rua Clóvis Bevilaqua, nº. 102, Vila Aparecida (CEP 13218-452).

Nº. 16213/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização do canteiro central da Rua José do Patrocínio, Vila Argos Velha (CEP 13201-640).

Nº. 16214/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Desratização das bocas de lobo na Rua Luxemburgo, nº. 48, Jardim Cica (CEP 13206-791).

Nº. 16215/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização do canteiro central da Rua Várzea Paulista (CEP 13203-000).

Nº. 16216/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Av. Alceu Damião Peixoto, Jardim Planalto (CEP 13212-032).

Nº. 16217/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpadas queimadas no escadão do Bairro Parque Cidade Jardim I que dá acesso a Vila (CEP 13205-522).

Nº. 16218/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo "PARE" no cruzamento das Ruas Giovanni Cervi (CEP 132013-523) com a Dr. Isaac da Silva Beline (13203-522).

Nº. 16219/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos em área pública localizada na Avenida Paula Penteado, ao lado do nº 55 (Centro).

Nº. 16220/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos para implementação de mão única de direção na Rua Nicola Rivelli (Vila Bela).

Nº. 16221/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos para implementação de mão única de direção na Rua Padre Bento (Vila Bela).

Nº. 16222/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Esplanada Monte Castelo (Centro).

Nº. 16223/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza na Praça da Paz Celestial (Vila Bela).

Nº. 16224/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêineres na Rua Orlando Scarpinelli, altura dos números 345 e 409 (Bairro Engordadouro).

Nº. 16225/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa de árvores em terreno público localizado na Rua Paris, ao lado do nº 53 (Vila São Sebastião).

Nº. 16226/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda extensão da Avenida Artur da Costa (Jardim Celeste).

Nº. 16227/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Barbarina Abbade de Oliveira (Residencial Pellizzari - Jardim das Tulipas).

Nº. 16228/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção geral na Praça da Paz Celestial (Vila Bela).

Nº. 16229/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento parcial da Rua Maestro Bovolenta (Vila Progresso).

Nº. 16230/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore da Av. Dr. Adoniro Ladeira, ao lado do nº 285 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 16231/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as ruas Antônio Domingos da Silva e Esvélio Magrini (Vila Anchieta).

Nº. 16232/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore da Rua Recife, no lado oposto ao nº 151 (Vila M. Genoveva).

Nº. 16233/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Antônio Melato, em frente ao nº 623 (Vila de Vecchi).

Nº. 16234/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e retirada de materiais inservíveis da Rua Engenheiro Monlevade, ao lado do nº 995 (Bela Vista).

Nº. 16235/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Dr. José Napoleão Mazzalli, em frente ao nº 242 (Jardim Esplanada).

Nº. 16236/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Kenkiti Simomoto, em frente ao nº 45 (Vila Pirapora).

Nº. 16237/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua São Bernardo, em frente ao nº 155 (Vila Pirapora).

Nº. 16238/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Av. Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).

Nº. 16239/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de poste de energia e iluminação pública localizado na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 16240/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de abrigo e assento em ponto de parada de ônibus situado na Rodovia Akzo Nobel, no bairro Bom Jardim.

Nº. 16241/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para melhorias na sinalização de trânsito no cruzamento da Av. Cezar Brunholi com a Rua Padre Eloi Esperandio Dalla Vecchia (Res. Santa Giovana).

Nº. 16242/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza, remoção de entulho e instalação de placas inibitórias quanto ao descarte irregular de materiais inservíveis, em área pública na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 16243/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e aplicação de cascalho em toda a extensão Travessa São Judas Tadeu (Chácara Maltoni).

Nº. 16244/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e aplicação de cascalho em toda a extensão da Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 16245/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em toda a extensão da Travessa São Judas Tadeu (Chácara Maltoni).

Nº. 16246/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Jéferson Silva (Parque Res. Jundiaí).

Nº. 16247/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placas inibitórias quanto ao descarte irregular de materiais inservíveis, em área pública na Rua Roberto Gáspari (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 16248/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para prolongamento da Avenida Antônio Raymundo de Oliveira atravessando o canteiro central da Avenida Humberto Cereser (Jardim Califórnia/Jundiaí-Mirim).

Nº. 16249/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudo para adoção de mão única de direção na Rua Eulinda Cardoso dos Santos, da Avenida Raymundo de Oliveira para a Rua Mario Duarte (Jardim Califórnia).

Nº. 16250/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza e construção de paredes laterais mais altas no escadão localizado na Av. São Camilo, altura do número 865 (Jardim São Camilo).

Nº. 16251/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Ubaira, nº 46 (Jardim Tarumã).

Nº. 16252/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Joinville, nº 124 (Jardim Tarumã).

Nº. 16253/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de placas toponômicas em todas as ruas do Loteamento Recanto da Prata (Bairro Ivoturuaia).

Nº. 16254/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de placas toponômicas indicativas dos diversos loteamentos no Bairro Ivoturuaia.

Nº. 16255/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repintura de lombadas em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) CEP 13.212-590.

Nº. 16256/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Recálculo de forma proporcional ou isenção das taxas de alvará de acordo com tempo de efetivo funcionamento dos estabelecimentos, considerando os Decretos Municipais e Estaduais que obrigaram o fechamento de comércio declarados de atividades não essenciais.

Nº. 16257/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de área de recreação infantil, lazer e academia ao ar livre na área verde localizada na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, no Jardim do Trevo, sob o Viaduto das Valquírias.

Nº. 16258/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de "decks" ou pontes para travessia sobre o Córrego das Valquírias, na área entre o viaduto e a Avenida Luiz Gonzaga Martins Guimarães.

Nº. 16259/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 373 da Rua Francisco Cabral I (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-430.

Nº. 16260/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda com rebaixamento de copas nas árvores da Praça Maria Perini Marques, situada na altura do número 364 da Rua Alice Guimarães Pelegrini (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16261/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Melhorias na varrição da Rua Alfredo Rodrigues de Oliveira (Vila Alvorada) - CEP: 13211-330.

Nº. 16262/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Denominação de pista de caminhada na altura do número 225 da Av. Luis Caetano da Silva (Cidade Nova) - CEP: 13.219-040.

Nº. 16263/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua Bom Jesus de Pirapora.

Nº. 16264/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua Professor Bruno Rezende de Camargo (Vila Jundiainópolis) - Cep: 13206-630.

Nº. 16265/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua João Leme do Prado (Vila Jundiainópolis) - Cep: 13206-610.

Nº. 16266/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua União (Parque União) - Cep 13206-650.

Nº. 16267/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis) - Cep: 13206-580.

Nº. 16268/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da rua Cica, que alcança os loteamentos Vila Angélica (Cep: 13.206-765), Vila Rami (13.206-235), Vila Garcia (Cep: 13.206-475).

Nº. 16269/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Av. Rubbo (Vila Jundiainópolis) - Cep: 13.206-570.

Nº. 16270/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Disponibilização e reposição periódica de itens de higiene no Terminal Vila Arens.

Nº. 16271/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Alameda dos Ipês, início na altura do nº 36 até o final (bairro Rio Acima).

Nº. 16272/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura das faixas de rolamento na Rua José do Patrocínio, no trecho entre a Av. Dr. Cavalcanti e Rua XV de Novembro (Vila Argos Velha).

Nº. 16273/2020 - LEANDRO PALMARINI - Instalação, em todos os acessos do município, de câmeras de monitoramento em tempo real, integradas com os órgãos de segurança pública.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 0582/ 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n.º 18/2018 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL; e Termo Aditivo I ao Termo de Fomento n.º 04/2020 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício GVCL-N.º 075/2020, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando a cessão do Plenário no dia 27 de maio de 2020, para reunião da Comissão Especial COVID 19.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Roberto Conde Andrade e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.700/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.174/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário de Eventos o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 'MAIO LARANJA'". Aprovado em urgência, com emenda.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.725/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 8.569/2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiá e aprovou o Plano Municipal de Turismo, para prever objetivos específicos do turismo pedagógico. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.745/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos. Aprovado.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 315/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Governo do Estado para adoção de medidas mitigadoras dos efeitos da crise financeira advinda da pandemia de coronavírus para a categoria de transporte escolar. Aprovada em urgência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.749/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever sanções às práticas que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.764/2019 - FAOUAZ TAHA - Institui o Programa Municipal de Doação de Ração e Utensílios para Animais. Aprovado com emenda.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Roberto Conde Andrade e Wagner Tadeu Ligabó.

4.b) Oradores

- 1 - Antonio Carlos Albino
- 2 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 3 - Faouaz Taha
- 4 - Romildo Antonio da Silva
- 5 - Rafael Antonucci
- 6 - Gustavo Martinelli
- 7 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 8 - Edicarlo Vieira

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 13h04

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.173

(Edicarlos Vieira)

Suspende, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), os prazos de validade de concursos públicos.

Art. 1º. São suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal no 6, de 20 de março de 2020, os prazos de validade de concursos públicos, independentemente de homologação, realizados pela administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Os prazos de validade dos concursos públicos voltarão a fluir a partir do dia seguinte ao término do estado de calamidade pública reconhecido pela União.

Art. 2º. Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar a suspensão dos prazos de validade na Imprensa Oficial do Município e em site institucional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso país enfrenta uma séria pandemia e todas as medidas necessárias para evitar prejuízos à população devem ser tomadas. O Congresso Nacional reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020. Tal fato ocorreu por meio do Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

Como dito acima, fazem-se necessárias medidas para atenuar os impactos dessa realidade. A suspensão de diversos prazos tem sido aplicada nos âmbitos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, principalmente em tudo que envolva a Administração Pública e a sociedade.

Segundo o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade dos concursos públicos será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período. O prazo inicial e, conseqüentemente, o de prorrogação são estabelecidos no edital do certame. Uma vez homologado o resultado final do concurso, a próxima etapa é a investidura dos aprovados no cargo, emprego ou função pública, conforme o caso. A partir do efetivo exercício das funções, o Município passa a arcar com a despesa pública referente à remuneração dos novos agentes públicos.

Ocorre que a pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) tem exigido do Município esforços orçamentários e financeiros muito acima do inicialmente planejado para seu enfrentamento. Assim, é natural que o Município acabe optando por, neste momento, não admitir novos servidores nos quadros da Administração Pública em áreas não essenciais ao combate à pandemia, até que a situação financeira se normalize.

Isso, no entanto, pode causar um indevido prejuízo àqueles já aprovados e que possuem expectativa de direito à nomeação. Há o risco de o prazo de validade se expirar e essas pessoas não poderem mais ser nomeadas ou contratadas em razão disso, sem que tenham dado causa ao problema. Vale lembrar que a questão pode gerar inclusive demandas judiciais por iniciativa daqueles que passaram dentro do número de vagas previsto no edital, os quais, segundo o STF, têm, em princípio, direito subjetivo à nomeação (Recursos Extraordinários nos 837.311 e 598.099).

Para o Município, o prejuízo também é evidente, uma vez que terá que realizar novas despesas com outro concurso público para poder admitir os agentes de que precisa para exercer suas atribuições. Muito mais prático, portanto, seria a suspensão do prazo de validade dos certames, para que o Poder Público possa, ao final da pandemia, nomear as pessoas de que precisa em seus quadros, aproveitando os resultados já homologados dos concursos públicos realizados.

Convém registrar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 2.672, que a matéria sobre

concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, por tratar-se de assunto relativo à condição para se chegar à investidura em cargo público, que é momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor. A seguir, reproduzimos a ementa daquela decisão:

“CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. (...) Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.”

No mesmo sentido foi a decisão da Corte Máxima no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 682.317. Na ocasião, entendeu o STF que não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos:

“MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO interpõe recurso extraordinário, com fundamento na alínea ‘a’ do permissivo constitucional, contra acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça fluminense, assim ementado:

‘Representação por Inconstitucionalidade. Alegação de vício de iniciativa. Lei no 3.777/2004 do Município do Rio de Janeiro que torna obrigatória a disponibilidade de editais e/ou instruções de concursos públicos em braile. Ausência da inconstitucionalidade suscitada. O texto legal hostilizado não comporta violação a reserva legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo pela Carta da República (art. 61, § 1º, II, ‘c’) e reproduzida na Constituição Estadual (art. 112, § 1º, II, ‘b’), em observância ao princípio da simetria. Inexistência de interferência nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos. (...)

A irrisignação, contudo, não merece prosperar. O Tribunal de origem assentou não ser inconstitucional a Lei no 3.777/04, do Município do Rio de Janeiro, sob o fundamento de que esse diploma não padece do alegado vício de iniciativa, pois não interfere nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos. Com efeito, esse entendimento está em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que não padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre aspectos de concursos públicos, sem interferir, diretamente, com o efetivo provimento de cargos públicos.”

Trata-se, em resumo, de uma questão de justiça e de eficiência administrativa a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos enquanto perdurar a calamidade pública decorrente dessa pandemia do coronavírus.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 19/05/2020

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

PROJETO DE LEI Nº 13.174

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário de Eventos o “Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - ‘MAIO LARANJA’”.

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - ‘MAIO LARANJA’”, a realizar-se anualmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Maio Laranja", Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, cuja realização deverá dar-se anualmente. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 21/05/2020

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.175

(Paulo Sergio Martins)

Veda a realização de eutanásia em animais sem prévia justificativa em laudo de médico veterinário, que ateste moléstia incurável que coloca em risco a saúde humana ou a de outros animais.

Art. 1º. A realização de eutanásia em animais, inclusive os que forem apreendidos ou resgatados vítimas de maus-tratos, somente é permitida mediante justificativa prévia apresentada em laudo técnico de médico veterinário e em caso de moléstia incurável que coloque em risco a saúde humana ou a de outros animais.

Art. 2º. O descumprimento desta lei sujeita os infratores às sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Recentemente, a Advocacia-Geral da União (AGU) enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF) manifestação em que solicita deferimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 640, ajuizada pelo Partido Republicano da Ordem Social (PROS), que tem por objetivo anular entendimentos judiciais sobre a aplicação de normas da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998) quanto ao sacrifício de animais silvestres e domésticos em situação de maus-tratos.

Na ação, o partido político cita como exemplo decisão judicial que autorizou o abate de galos de briga apreendidos, com fundamento em déficits estruturais e financeiros para a sua manutenção adequada.

Não restam dúvidas de que o partido estava com ampla razão ao ingressar com a ação para que o Pretório Excelso, guardião de nossa Carta Magna, impedisse que preceitos fundamentais de nossa Constituição Federal, como os inscritos no art. 225, § 1º, VII, continuassem a ser vilipendiados, sob o argumento de que animais apreendidos em situação de maus-tratos devam ser abatidos para que cesse o sofrimento a que estejam submetidos.

Ora, se esses mandamentos constitucionais foram criados justamente para resguardar nossa fauna da exposição a práticas cruéis, como podem ser utilizados para defender a morte de animais inocentes?

Corretamente agiu o Ministro Gilmar Mendes, ao decidir, liminarmente, pela aceitação da ADPF 640. Após analisar a ação, o Ministro determinou a suspensão, em âmbito nacional, de todas as decisões administrativas ou judiciais que autorizem o sacrifício de animais silvestres ou domésticos apreendidos em situação de maus-tratos em decorrência de interpretação ilegítima de dispositivos da Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998).

Ao decidir por acatar a ADPF, o seu relator, Min. Gilmar Mendes, lembrou, inicialmente, que a jurisprudência do STF tem admitido o cabimento desse tipo de ação para a impugnação de conjunto de decisões judiciais que possam causar a violação de preceitos fundamentais, de modo a possibilitar a resolução de questão constitucional de forma ampla, geral e irrestrita, com a produção de efeitos para todos – erga omnes.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 21/05/2020

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

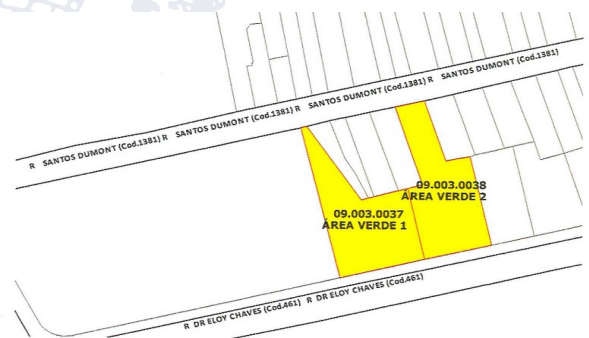
PROJETO DE LEI Nº. 13.176

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina "Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA" as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

Art. 1º. São denominadas "Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA" as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, situadas no Bairro Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 21/05/2020

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO Nº 313

APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela de melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiaí.

Considerando o plano de ações da ANEEL e da CPFL, objetivando melhorias no fornecimento de energia elétrica ao Município, dentre elas podemos mencionar a substituição de vários quilômetros de redes monofásicas com condutores protegidos; implantação de transferência de cargas de forma automática entre circuitos alimentadores, estudo de demanda e capacidade de fornecimento da rede nas localidades onde ocorrem maiores ocorrências de desabastecimento de energia elétrica no município, entre outros; Considerando que se tais ações forem realizadas e as benfeitorias supracitadas executadas, proporcionariam para toda a população

**PODER LEGISLATIVO**

jundiaense, bem como para as pequenas empresas que não possuem geradores, comerciantes e afins, melhorias significativas possibilitando maior continuidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica para os consumidores, evitando prejuízos decorrentes das inúmeras interrupções no fornecimento de energia elétrica;

Considerando que cumpre lembrar que o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 22, determina que o fornecedor deve prestar serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais (fornecimento de energia elétrica), contínuos, in verbis:

“Art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços ADEQUADOS, EFICIENTES, SEGUROS E, QUANTO AOS ESSENCIAIS, CONTÍNUOS.”

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Considerando que é importante destacar o estabelecido no artigo 95 da Resolução n° 456, de 2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

“Art. 95. A concessionária é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os consumidores, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, assim como prestando informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.”

Considerando que esta moção se faz necessária, vez que inúmeros cidadãos Jundiaenses procuram os Edis para apresentar suas reivindicações em relação ao precário serviço fornecido pela empresa e demora nos atendimentos de inúmeras demandas;

Considerando que os prejuízos amargurados refletem diretamente na economia do Município, em especial nos comércios do ramo alimentícios, na indústria e nas empresas de pequeno e médio porte, nas residências, e também há existência de prejuízos em outros setores, como na agricultura;

Considerando que a situação tem se repetido em diversos bairros do município, a exemplo do Jardim Tannus, Eloy Chaves, Jardim das Hortênsias, Agapeama, entre muitos outros;

Considerando o exposto, estamos otimistas de que o bom senso levará a reflexão sobre a importância da realização de avanços e na modernização referente ao fornecimento de energia elétrica para o Município de Jundiaí, pois os cidadãos já estão esfalfados do descaso com que são tratados pela Concessionária;

Considerando a ampla região abrangida pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz, em conjunto com as empresas contratadas como prestadoras de serviços de manutenção elétrica, que juntas são responsáveis por atender uma grande demanda de serviços, entretanto, percebe-se que o número de pessoas, equipamentos e veículos não são suficientes para atender a região, assim sendo há uma evidente necessidade da contratação de pessoal, como engenheiros, técnicos, profissionais capacitados para as realizações destas manutenções nas redes elétricas, dentre outros profissionais capacitados para o alto grau de periculosidade que exige essa atividade, além da aquisição de veículos apropriados e de equipamentos;

Considerando que a prestação de serviços públicos adequados compreende como requisito a qualidade e o cumprimento dos aspectos legais destes contratos como a continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela de melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiaí - tendo em vista o crescimento do município e que há anos não se percebe investimento na rede elétrica em certas regiões da cidade, dando-se ciência desta

deliberação ao Sr. André Pepitone da Nóbrega – Diretor-Geral da ANEEL; ao Sr. Gustavo Estrella – CEO da CPFL; e ao Sr. Fernando Nascimento Monteiro, Consultor de Negócios – Gerência de Relacionamento com Poder Público e Grupo A da CPFL.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO N° 314

APELO ao Governo do Estado pela anistia da cobrança de ICMS retroativo sobre o pescado dos comerciantes de restaurantes e estabelecimentos varejistas.

Considerando que a maioria dos comerciantes que foram notificados a cerca da cobrança retroativa do ICMS sobre o pescado são cadastradas no Simples Nacional onde o recolhimento de todos os impostos, inclusive o ICMS é feito em uma guia única;

Considerando que a exceção de cobrança do ICMS diferido em guia exclusiva e em separado gerou um fato de contradição induzindo ao erro milhares de comerciantes;

Considerando que a multa gerada em razão desse não recolhimento, em muitos casos, supera em muito o valor do faturamento dos estabelecimentos;

Considerando que diante da situação atual de pandemia muitos dos comerciantes alvo desta cobrança estão de portas fechadas amargando grandes prejuízos e muitos deles já estão anunciando o encerramento das atividades,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela anistia da cobrança de ICMS retroativo sobre o pescado dos comerciantes de restaurantes e estabelecimentos varejistas dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo – Sr. João Dória; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Sr. Cauê Macris; ao Presidente da Associação Nacional de Restaurante – Sr. Cristiano Melles; à Associação Brasileira de Hotéis do Estado de São Paulo – Sr. Ricardo A. Roman Júnior, ao Presidente do Núcleo de Gastronomia e Hotelaria – Sr. Laudo Enrique Mota e à Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Srª. Caroline Alice Vendrameto Camargo.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS
WAGNER TADEU LIGABÓ

**PODER LEGISLATIVO****MOÇÃO Nº 315**

APELO ao Governo do Estado para adoção de medidas mitigadoras dos efeitos da crise financeira advinda da pandemia de coronavírus para a categoria de transporte escolar.

Considerando que o acontecimento mundial da pandemia do coronavírus, COVID-19, ocasionou a paralisação de diversos setores, inclusive de transporte, especificamente o transporte escolar; Considerando que esta categoria vem encontrando enorme dificuldade em receber remuneração, sob o argumento de não ter havido prestação de serviços, uma vez que as escolas se encontram fechadas;

Considerando ainda a urgente manutenção financeira das famílias que dependem unicamente do transporte escolar para suprirem sua subsistência;

Considerando, por fim, a tentativa de minimizar o agravamento financeiro desta categoria, bem como sua manutenção, apelamos para o Governo do Estado de São Paulo para que adote as seguintes medidas:

- 1. Suspensão da taxa de vistoria semestral do transporte escolar em julho de 2020, no valor de R\$ 151,86, código: 403-0;

- 2. Estudo para viabilizar uma linha de crédito com maior flexibilidade junto ao Banco do Povo, com ajuda financeira para a categoria do transporte escolar;

- 3. Criação de auxílio emergencial que contemple especificamente o transporte escolar neste tempo de pandemia.

Assim, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado para adoção de medidas mitigadoras dos efeitos da crise financeira advinda da pandemia de coronavírus para a categoria de transporte escolar, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo – Sr. João Dória; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Sr. Cauê Macris; Presidente da Associação dos Transportes e Monitores Escolares de Várzea Paulista e Região (ASTME) – Fabiano Soares de Lima e ao Presidente do Sindicato dos Transportes Escolares de Jundiaí e Região (SINTREJUR) – Moacir Carlos Biasin.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS
WAGNER TADEU LIGABÓ

MOÇÃO Nº 316

APELO à Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) pela postergação do pagamento das parcelas de financiamento de veículos escolares para o final do contrato, sem cobrança de taxas e juros, pelo prazo mínimo de 120 dias e suspensão temporária do procedimento de busca e apreensão de veículos com pagamentos inadimplentes no período da pandemia.

Considerando que o acontecimento mundial da pandemia do coronavírus, COVID-19, ocasionou a paralisação de diversos setores, inclusive o de transporte, especificamente o transporte escolar;

Considerando que esta categoria vem encontrando enorme dificuldade em receber remuneração, sob o argumento de não ter havido prestação de serviços, uma vez que as escolas se encontram fechadas;

Considerando ainda a urgente manutenção financeira das famílias que dependem unicamente do transporte escolar para suprirem sua subsistência;

Considerando também a impossibilidade auferir renda para cumprir com o financiamento dos veículos utilizados para este fim, sendo este o principal quesito que tem gerado a inadimplência;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) para postergação do pagamento das parcelas de financiamento de veículos escolares para o final do contrato, sem cobrança de taxas e juros, pelo prazo mínimo de 120 dias e suspensão temporária do procedimento de busca e apreensão de veículos com pagamentos inadimplentes no período da pandemia dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Federação Brasileira de Bancos – Sr. Isaac Sidney; ao Presidente do Banco Central do Brasil – Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto; ao Presidente da República – Sr. Jair Messias Bolsonaro; ao Governador do Estado de São Paulo – Sr. João Dória; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Sr. Cauê Macris.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS
WAGNER TADEU LIGABÓ

PORTARIA Nº 4141, DE 26 DE MAIO DE 2020

Instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR e dá outras providências, consoante processo CMJ nº 85.157/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333

Processo nº 85.111;

Contrato nº 333, assinado em 27/05/20;

Objeto: Serviços médicos para execução dos serviços de perícias médicas, conforme necessidade, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Asometra Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.;

Valor total: R\$ 17.600,00;

Modalidade: Dispensa, Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Vigência: 12 meses.



PODER LEGISLATIVO



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

4R Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Página: 1/2

DESPESA													
Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.370.701,44	1.483.489,81	1.574.000,52	1.333.180,97	1.396.395,30	1.366.267,31	1.408.194,68	2.567.467,37	1.557.373,26	1.771.834,55	1.374.026,27	1.262.247,50	18.465.178,98
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	193.762,79	194.103,92	194.445,05	194.445,04	194.445,05	193.762,79	197.417,70	198.333,97	198.333,97	198.333,97	197.986,02	198.333,97	2.353.704,24
Encargos Sociais	326.640,31	329.251,80	334.913,89	331.611,33	333.579,11	329.873,52	334.186,98	631.783,78	340.653,44	337.691,74	332.075,20	326.181,71	4.288.442,81
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	20.957,64	20.957,64	20.957,64	15.970,93	15.970,93	15.970,93	14.720,28	29.184,96	14.567,53	19.590,19	28.525,16	10.655,22	228.029,05
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.215,77	5.790,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,85	29.076,23
SUBTOTAL DEPENDAS (I)	1.933.277,95	2.033.593,78	2.124.317,10	1.875.208,27	1.940.390,39	1.905.874,55	1.954.519,64	3.426.770,08	2.110.928,20	2.327.450,45	1.932.612,65	1.799.488,25	25.364.431,31

DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	1.933.277,95	2.033.593,78	2.124.317,10	1.875.208,27	1.940.390,39	1.905.874,55	1.954.519,64	3.426.770,08	2.110.928,20	2.327.450,45	1.932.612,65	1.799.488,25	25.364.431,31



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

4R Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Página: 2/2

JUNDIAI, 28 de Maio de 2020.

FAOUAZ TAHA
PRESIDENTE
BIÊNIO 2019-2020

WAGNER TADEU LIGABÓ
1º SECRETARIO
BIÊNIO 2019-2020

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º SECRETÁRIO
BIÊNIO 2019-2020

ADRIANA J. J. RICARDO
DIRETOR FINANCEIRO
DIRETORIA FINANCEIRA

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIRETORIA FINANCEIRA

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIRETORIA FINANCEIRA

SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTROLE INTERNO

ADRIANO CARNIER
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2020

Página: 1/1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE -
(PCASP)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.976.221.736,68	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	25.364.431,31	1,2835
Limite Máximo (art. 20 LRF)	118.573.304,20	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	112.644.638,99	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,0000
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JUNDIAI, 28 de Maio de 2020.

FAOUAZ TAHA
PRESIDENTE
BIÊNIO 2019-2020

WAGNER TADEU LIGABÓ
1º SECRETARIO
BIÊNIO 2019-2020

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º SECRETÁRIO
BIÊNIO 2019-2020

ADRIANA J. J. RICARDO
DIRETOR FINANCEIRO
DIRETORIA FINANCEIRA

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIRETORIA FINANCEIRA

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIRETORIA FINANCEIRA

SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTROLE INTERNO

ADRIANO CARNIER
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTROLE INTERNO



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO